



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Compras e Licitações
Serviço de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

(Processo Administrativo n.º 59505.000117/2018-92)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, por meio da Coordenação-Geral de Suporte Logístico, situada no SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A" Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P 22 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/11/2019

Horário: **09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de planejamento, gestão, monitoramento e apoio à fiscalização da Operação Carro-Pipa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação visa dar apoio tecnológico de monitoramento da logística de entrega de água por carros-pipa no semiárido, incluindo serviços e equipamentos para registro das informações históricas de posicionamento dos veículos e das entregas de água realizadas à população beneficiada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por 8 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para os exercícios de 2019/2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 530001/00001 - MDR/SE/SAD/ADMINISTRACAO GERAL
Fonte: 0001
Programa de Trabalho: 10.53101.06.182.2040.22BO.0001 / 10.53101.06.182.2218.22BO.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI: ADMMI

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.8.1.1 deste Edital;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, correspondente aos 36 (trinta e seis) meses da prestação dos serviços.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e

exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A proponente melhor classificada provisoriamente, durante a etapa de disputa/lances, deverá apresentar os catálogos contendo as especificações técnicas dos itens solicitados e atestados de capacidade técnica para verificação do atendimento dos requisitos e da conformidade da habilitação, e das funcionalidades da solução ofertada em consonância com o requerido neste Termo de Referência. Além da questão documental, a proponente deverá demonstrar as funcionalidades básicas da solução já desenvolvidas e implantadas.

9.11.2. Caso não seja aceito o material entregue para análise, será convocado o segundo colocado na disputa de lances, e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências deste Termo de Referência.

9.11.3. A empresa proponente deverá apresentar, para efeito de habilitação técnica no certame licitatório, documentação que comprove experiência com relação ao objeto em questão, conforme abaixo:

9.11.3.1. Comprovação da capacidade operacional do licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra os requisitos mínimos fixados neste Termo de Referência, restrito às parcelas de maior relevância;

9.11.3.2. Comprovação de aptidão técnica profissional, através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, ou profissionais de nível superior, que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro do licitante ou com compromisso firmado de contratação/ prestação de serviços em caso de a licitante sagra-se vencedora, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra, os requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência como os necessários para os profissionais comprovarem ter condições de executar o objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância, relacionadas detalhadamente a seguir.

a) Os profissional indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata este subitem deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pelo MDR; e

b) A comprovação de vínculo do profissional deverá ser feita na forma da legislação vigente.

9.12. Para efeito de comprovação da capacidade operacional do licitante e da capacidade técnico- profissional, as parcelas de maior relevância, para as quais são exigidas comprovações de experiência, são:

9.13. Execução de serviços de instalação de equipamentos para rastreamento em veículos – mínimo de 3000 (tres mil) veículos; ou seja 1/3 da capacidade a ser CONTRATADA;

9.14. Prestação de serviços de rastreamento com transmissão por rede GPRS/EDGE ou similar, com disponibilização dos dados medidos em ambiente WEB, mínimo de 3000 (tres mil) veículos;

- 9.15. Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos em campo, e suporte técnico à distância por meio de central de atendimento telefônico;
- 9.16. Desenvolvimento e implantação de software em ambiente WEB, hospedado em ambiente Data Center, com as seguintes funcionalidades ou recursos: (a) módulo de gestão de cadastramento de beneficiários/clientes, (b) módulo de gestão de veículos rastreados, (c) relatórios para gerenciamento do rastreamento (por veículo), (d) segurança com recurso SSL (Secure Sockets Layer) de segurança, (e) mapas para visualização dos percursos dos veículos e dos pontos ou objetos de interesse, (f) alertas de estado de funcionamento do veículo (liga/desliga).
- 9.17. No caso de atestado fornecido ao consórcio do qual o licitante tenha participado, o mesmo só será aceito se aquela empresa tiver executado especificamente os serviços de que trata a comprovação da aptidão técnica exigida no edital.
- 9.17.0.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.17.0.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.17.0.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.17.0.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.18. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.18.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.18.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.18.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.18.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.18.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.18.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.18.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.18.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.26. **PROVA DE CONCEITO - POC**
- 9.26.1. Será feita Prova de Conceito para a Licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão, a qual consistirá na demonstração, em campo, da capacidade de registro e monitoramento da captação de água em um manancial e o respectivo monitoramento e registro do trajeto feito pelo caminhão pipa, e o registro da entrega da água na cisterna devida.
- 9.26.2. Para a POC, a Licitante deverá:
- I - Possuir um sistema web, com capacidade de gerar relatórios previstos na POC, hospedado em ambiente próprio;
 - II - Possuir, no mínimo, um dispositivo de monitoramento com leitor de cartão integrado e capaz de fazer upload de informações diretamente para a base de dados do sistema web;
 - III - Instalar um dispositivo de monitoramento no caminhão, bem como fornecer usuário e senha para acesso ao sistema web para acompanhamento do upload das informações pelos os membros da subcomissão técnica;
- 9.26.3. Os requisitos mínimos da POC consistirão:
- I - Registro no dispositivo de Monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro, como forma de demonstrar o abastecimento do caminhão e sua partida do manancial para a cisterna do apontador;
 - II - Registro da rota (manancial/cisterna);

III - Registro no dispositivo de monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro/beneficiário, como forma de demonstrar a entrega/recebimento da água na cisterna;

IV - Realizar o upload dos dados para o Sistema WEB a ser fornecido;

V - Apresentar o relatório com os tópicos elencados acima no Sistema Web para ser visualizado no escritório em local indicado pela CONTRATANTE, tão logo se cumpra a alínea IV.

9.26.4. A POC será realizada em município e data indicado pela CONTRATANTE na região do semiárido brasileiro, e será informado ao licitante em até 5 dias após encerramento, da fase de lances do pregão. A data da POC terá intervalo mínimo de 15 dias após o comunicado.

9.26.5. A CONTRATANTE disponibilizará um caminhão-pipa, no município informado, com 5 (cinco) dias de antecedência do data estipulada para a POC, a fim de que a Licitante instale seus equipamentos.

9.26.6. **Check List da POC**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIDO?
1	Licitante possui sistema web, hospedado em ambiente próprio	
2	Licitante possui no mínimo um dispositivo de monitoramento com leitor de cartão integrado.	
3	Foi instalado o dispositivo de monitoramento no caminhão disponibilizado pelo CONTRATANTE.	
4	Dispositivo de Monitoramento registrou, de forma georreferenciada, o abastecimento, com uso do cartão do pipeiro.	
5	Dispositivo de Monitoramento registrou a rota (manancial/cisterna).	
6	Dispositivo de Monitoramento registrou, de forma georreferenciada, a entrega da água na cisterna, com o uso do cartão do pipeiro e do beneficiário.	
7	Foi realizado upload dos dados para o Sistema WEB.	
8	Extrair relatório contendo os registros a que se referem os itens 4 a 7.	

*Os requisitos devem ser 100% atendidos, sob pena de inabilitação da licitante.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I).

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência (Anexo I).

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mdr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A" Edifício Celso Furtado – Térreo – CEP 70.790-060 - Brasília/DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras e Licitações do Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos Máximos;

22.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Resumida.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação de Operações em Desastres

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Solução de planejamento, gestão, monitoramento e apoio à fiscalização da Operação Carro-Pipa. Tendo por finalidade dar apoio tecnológico de monitoramento da logística de entrega de água por carros-pipa no semiárido, incluindo serviços e equipamentos para registro das informações históricas de posicionamento dos veículos e das entregas de água realizadas à população beneficiada, conforme especificações e quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Tabela 1.

Tabela 1 - Descrição dos Itens

Itens	Descrição	Unidade	Quantitativo
1	Sistema (conjunto de aplicações) WEB	Unidade	1
2	Suporte técnico e manutenção do sistema web de Monitoramento, pelo período de 36 meses.	Serviço	1
3	Dispositivo de Monitoramento, (DM) Locação por 36 meses	Unidade	9.000
4	Infraestrutura de TI, capaz de prover ao sistema (Item 1) capacidades de acesso, processamento e armazenamento adequados ao uso proposto por 36 meses	Serviço	1
5	Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (análise e tratamento das informações referentes às carradas com apontamento de inconformidade)	Serviço	1
6	Cartão do Beneficiário com Tecnologia MIFARE	Unidade	16.000
7	Cartão do Pipeiro, com Tecnologia ICLASS	Unidade	20.000
8	Dispositivo móvel de coleta de dados - Locação por 36 meses	Unidade	230

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DA TABELA 1.

1.2. ITEM 1: SISTEMA WEB DE MONITORAMENTO

1.2.1. Toda a solução objeto desta contratação deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3a tentativa - CAPTCHA (*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart*) e possuir política de senha forte, ou outros mecanismos equivalentes.

1.2.2. Toda a comunicação de dados realizada nas soluções objeto desta contratação devem acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia ao CONTRATANTE ao final do contrato. A qualquer momento o CONTRATANTE pode solicitar informações dos acessos ao sistema, cópia das bases de dados da solução ou qualquer outra informação que julgar necessária.

1.2.3. Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. O CONTRATANTE pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e das confirmações de recebimento de água devem ser guardadas para consulta.

Seguem nos subitens as principais funcionalidades a serem atendidas para o Sistema Web.

1.2.4. Especificação do Sistema WEB

1.2.4.1. O software de acesso Web, denominado Sistema Web, deverá ser instalado em data center e o início do seu funcionamento deve preceder a operacionalização das atividades de monitoramento. Este software deverá possuir, entre outras, as seguintes características gerais:

1.2.4.2. O sistema de comunicação deverá ser, baseado em rede celular GSM/GPRS ou solução similar, com APN (*access point name*) privada, sendo vedado o uso de conexão com acesso direto à rede celular pública, a fim de garantir o sigilo e a robustez nas comunicações;

1.2.4.3. O protocolo de comunicação deverá fornecer a confirmação de entrega e de leitura das mensagens trafegadas, incluindo cabeçalho (header) com informação de data, hora e posição (lat/long) do veículo;

1.2.4.4. O protocolo de comunicação deverá implementar rotina de retransmissão automática dos dados, nos dois sentidos (central de operações->veículo e veículo->central de operações), para garantir o máximo êxito nas comunicações, mesmo em caso de perda momentânea da cobertura celular;

1.2.4.5. O acesso de todos os usuários no sistema deve ser registrado em banco de dados;

1.2.4.6. Toda funcionalidade exercitada por um dado usuário (visualização, cadastro, alteração, exclusão) deve ser registrada em banco de dados, incluindo data/hora e referência ao registro em questão, caso aplicado.

1.2.4.7. Todo cadastro no sistema apto a ser alterado ou removido deve ser auditado, isto é, deve-se manter o histórico de quem e quando realizou a alteração ou exclusão do registro, incluindo uma cópia do registro original.

1.2.4.8. Todo usuário no sistema deve estar associado a um perfil de usuário, que irá restringir um conjunto de funcionalidades do sistema que terá permissão de exercitar, com perfil restrito a sua área de atuação no sistema, bem como um conjunto de perfis que será capaz de criar, alterar, excluir ou visualizar.

1.2.4.9. Todo usuário no sistema e cadastros como mananciais, beneficiários e DM devem estar associados a um nível hierárquico, de tal forma a restringir a visualização desses registros apenas aos usuários que fazem parte do mesmo nível hierárquico dos registros em questão.

1.2.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados coletados desde o início da vigência do contrato podendo estes, serem exigidos a qualquer momento, inclusive através de cópia completa da base de dados em poder da CONTRATADA. Caso existam dados históricos importados para o sistema no início do contrato estes também podem ser objeto de requisição por parte da CONTRATANTE.

1.2.4.11. Todas as listagens de registros exibidas pelo sistema devem limitar a exibição daqueles através de paginação, além de permitir ordenação e filtros por diversos campos.

1.2.4.12. Os mapas disponíveis no sistema devem ter a funcionalidade de visualização de fotos aéreas e de ruas, de forma a permitir uma análise mais realista dos processos de entrega de água.

a) Deve ser de interface de carregamento ágil e de utilização intuitiva e agradável, desenvolvido com linguagem visualizável pelos navegadores comuns em uso na internet (Internet Explorer, Google Chrome, Safari ou Firefox e outros).

b) Deve ser capaz de importar dados/informações do antigo sistema responsável pelo monitoramento dos carros-pipa e de outros sistemas correlatos, evitando qualquer tipo de incompatibilidade entre os sistemas.

c) Deve permitir à CONTRATANTE o download de toda a base de dados (usuários, mananciais, rotas e entregas).

d) O sistema Web terá um único endereço (URL) de acesso, limitando o acesso e visualização dos usuários às suas funcionalidades e cadastros através de perfis de usuário e níveis hierárquicos, respectivamente.

e) O sistema Web deverá estar de acordo com a Resolução nº 07, de 29 de julho de 2002, possibilitando que o domínio do endereço (URL) seja “.gov.br”. Podendo outros domínios servirem como simples redirecionamento para o nome de domínio principal “.gov.br”.

f) Não é permitida a utilização destes ambientes para divulgação de qualquer tipo de propaganda, exceto se autorizado pela CONTRATANTE.

g) Todas as telas devem conter a logomarca do Governo Federal, do Ministério da Defesa, do Exército Brasileiro, do Ministério do Desenvolvimento Regional, da Defesa Civil Nacional e da Operação Carro-Pipa.

h) Todos os acessos devem ser identificados e autenticados por meio de login e senha, com registro da hora, data de acesso e endereço IP de acesso. Essas informações devem ser armazenadas e podem ser solicitadas pela CONTRATANTE. Após autenticação do usuário, o sistema deve direcioná-lo para o ambiente correspondente ao seu perfil/nível hierárquico. Em caso de três tentativas de autenticação malsucedida, o sistema deve solicitar automaticamente ao usuário a resolução de um desafio via *captcha* e apenas permitir o acesso ao sistema caso o login, senha e *captcha* estejam corretos. Caso não se lembre mais da senha de acesso, o usuário poderá solicitar uma nova senha temporária através do link “esqueci minha senha”. Para tanto, deve informar seu login e e-mail para poder receber uma nova senha por e-mail.

1.2.5. **A seguir descreve-se as subáreas do portal:**

1.2.6. **Área de Cadastro de Nível Hierárquico.**

1.2.6.1. O conceito de nível hierárquico está relacionado à restrição de visualização dos diversos cadastros do sistema apenas para os usuários associados ao mesmo nível hierárquico de um dado cadastro ou níveis hierárquicos superiores. Todos os cadastros do sistema devem estar associados a um único nível hierárquico.

1.2.6.2. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de níveis hierárquicos cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir, incluir configurações gerais e configurações gerais relacionadas ao planejamento de entrega de água.

1.2.6.3. O cadastro de um dado nível hierárquico deve conter, no mínimo, os seguintes campos: sigla, descrição, nível hierárquico superior e código de integração.

1.2.6.4. O sistema deve permitir a configuração de previsão de entrega mensal, total de veículos contratados e informações de contato para um dado nível hierárquico.

1.2.6.5. O sistema deve permitir a configuração da quantidade máxima de entregas para um dado nível hierárquico, por quantidade ou por quilometragem diária:

a) Por quantidade:

b) Quantidade máxima de entregas em geral;

c) Quantidade máxima de entregas por dia da semana;

d) Quantidade máxima de entrega por data;

e) Por quilometragem:

f) Distância máxima percorrida em geral;

g) Distância máxima percorrida por dia da semana;

h) Distância máxima percorrida por data;

1.2.6.6. O sistema deve permitir a configuração de bloqueio de entrega por dia da semana e por data.

1.2.7. **Área de Cadastro de Perfil de Usuário**

1.2.7.1. O conceito de perfil de usuário está relacionado a um conjunto de funcionalidades disponíveis e que um dado usuário associado a um perfil pode exercitar no sistema. Todo usuário do sistema necessariamente deve estar associado a um único perfil de usuário.

1.2.7.2. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de perfis de usuários cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

1.2.7.3. O cadastro de um dado perfil de usuário deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, lista de funcionalidades do sistema que o perfil de usuário terá acesso, lista de perfis com permissão para criar, atualizar, excluir e visualizar um usuário desse perfil.

1.2.8. **Área de Cadastro de Usuários**

1.2.8.1. Usuário está relacionado a uma pessoa com acesso ao sistema que pode exercitar as funcionalidades do sistema, limitadas pelo seu perfil de usuário, e visualizar os diversos cadastros existentes, limitados pelo nível hierárquico ao qual pertence.

1.2.8.2. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de usuários cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

1.2.8.3. O cadastro de um dado usuário deve conter, no mínimo, os seguintes campos: nome, identificação do usuário no sistema, e-mail, telefone, perfil de usuário associado, nível hierárquico e confirmação de recebimento de e-mail automático enviado pelo sistema.

1.2.8.4. Apenas usuários com permissão para cadastramento de novos usuários devem ser capazes de exercitar essa funcionalidade. Da mesma forma para as ações de atualização e exclusão de usuários.

1.2.8.5. O usuário autenticado no sistema que deseje cadastrar um novo usuário apenas poderá selecionar como perfil para esse novo registro os perfis habilitados para criação no seu próprio perfil.

1.2.8.6. **Área de Cadastro de Data Comemorativa**

1.2.8.7. O sistema deve permitir o cadastramento de data comemorativa, a ser levada em consideração durante o processo de planejamento de entregas.

1.2.9. **Área de Cadastro de Beneficiário**

1.2.9.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de beneficiários cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir, localização e associação a cartão.

1.2.9.2. O cadastro de um dado beneficiário deve conter, no mínimo, os seguintes campos: nome, número do cadastro único, CPF, data de nascimento, sexo, ocupação, logradouro, número, bairro ou localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, celular, telefone para contato, quantidade de entregas mensais, nível hierárquico e status.

1.2.9.3. O sistema deve permitir cadastrar dados da cisterna, como: tipo, conservação, capacidade, número de pessoas atendidas, tipo da propriedade, número de carradas, situação da estrada de acesso, tipo do manancial principal, distância do manancial principal, placa do veículo associado ao beneficiário, se escola ou hospital, latitude e longitude (permitindo a inclusão de vários registros auxiliares, caso necessário), código de integração do registro no GCDA e código de integração do manancial de origem da água no GCDA.

1.2.9.4. O sistema deve permitir o envio de fotos da cisterna para o sistema, além de permitir visualizá-las e substituí-las.

1.2.9.5. O sistema deve permitir a associação de um cartão RFID ao beneficiário, que será utilizado após o recebimento da água pelo carro-pipa. Da mesma forma, deve ser possível a desassociação do cartão ao beneficiário.

1.2.9.6. O sistema deve permitir o registro de anotações associadas ao cadastro do beneficiário, bem como a visualização das anotações já registradas.

1.2.9.7. O sistema deve permitir a visualização da cisterna em um mapa, tendo como base seu georreferenciamento, exibindo um resumo dos dados, bem como sua foto.

1.2.9.8. De forma a facilitar o trabalho do operador, o sistema deve permitir a atualização de campos comuns a mais de um cadastro de beneficiário ao mesmo tempo.

1.2.10. **Área de Cadastramento de Calendário de Agendamento**

1.2.10.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de calendários de agendamento de visita ao PAA cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

1.2.10.2. O cadastro de um dado calendário de agendamento deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, se global ou não, ponto de atendimento (se não global) e data.

1.2.11. **Área de Cadastramento de Calendário de Sorteio**

1.2.11.1. O sistema deve permitir o cadastro e a criação de um calendário de sorteio para os diversos níveis hierárquicos, para um ou mais mês do ano. Para um dado mês, deve ser possível escolher um ou mais dia em que ocorrerá o sorteio e a data de início da operação.

1.2.11.2. O sistema deve permitir filtrar o calendário de sorteio por ano e nível hierárquico desejado.

1.2.12. **Área de Cadastramento de Cartão RFID**

1.2.12.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de cartões cadastrados e dos dados associados a seu registro, a saber: número de série, número de série interno, tipo (motorista ou beneficiário) e status.

1.2.12.2. O sistema deve permitir a associação de um cartão a um DM, caso não tenha sido associado anteriormente. Da mesma forma, o sistema deve permitir a desassociação de um cartão a um DM, caso tenha sido associado anteriormente. Deve ser possível remover a associação cartão x DM de vários registros simultaneamente, pela seleção de mais de um cartão ao mesmo tempo. Também deve ser possível filtrar a listagem em busca de mais de um cartão ao mesmo tempo através de seus números de série.

1.2.13. **Área de Cadastramento de Cerca Virtual**

1.2.13.1. Cerca virtual é uma região geográfica limitada e fechada, representada por um polígono irregular, tendo como vértices as coordenadas geográficas de cada ponto que a representa. No sistema, tem como objetivo delimitar áreas de interesse, como mananciais impróprios para uso.

1.2.13.2. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de cercas virtuais cadastradas, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

1.2.13.3. O cadastro de uma dada cerca virtual deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, sentido de violação da cerca (entrada ou saída), nível hierárquico e a listagem das diversas coordenadas geográficas dos vértices que representa o polígono da cerca virtual. A escolha dos pontos do vértice deve ser feita de forma visual em um mapa.

1.2.14. **Área de Cadastramento de Ponto de Atendimento Avançado**

1.2.14.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de pontos de atendimento avançado cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir e exibir localização em um mapa.

1.2.14.2. O cadastro de um dado ponto de atendimento avançado deve conter, no mínimo, os seguintes campos: identificação, responsável, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, latitude, longitude, e-mail, celular, telefone e listagem de cidades atendidas. O cadastro deverá informar no mapa, os PAA's ativos, inativos e outras condições, com sinalização visual do status preferivelmente por cores e legendas.

1.2.14.3. O sistema deve permitir a exibição em um mapa da localização de um dado ponto de atendimento avançado. Ao clicar em sua representação no mapa, deve exibir um resumo dos dados de seu cadastro.

1.2.15. **Área de Cadastramento de Ponto de Interesse**

1.2.15.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de pontos de interesse cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

1.2.15.2. O cadastro de um dado ponto de interesse deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, tipo (açude, manancial, ponto crítico, ponto de parada), nível hierárquico, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, latitude, longitude, celular e telefone.

1.2.16. **Área de Cadastramento de Manancial**

1.2.16.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de mananciais cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir e exibir sua localização em um mapa.

1.2.16.2. O cadastro de um dado manancial deve conter, no mínimo, os seguintes campos: identificação, tipo de propriedade (comunitária, privada e outras a definir), proprietário da área, tipo (açude, barragem, estação de tratamento de água, poço artesian, rio e outras a definir), qualidade da água (bruta, tratada e outras a definir), perenidade (perene, temporário e outras a definir), estado do manancial (ativo, esgotado, inadequado, proibido e outras a definir), status (ativo, inativo e outras a definir), tipo de estrada (pavimentada, de terra e outras a definir), situação estrada de acesso (boa, regular, ruim e outras a definir), capacidade atual (em volume, se açude ou similar, ou em vazão, para os demais tipos), vazão alocada à operação, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, latitude e longitude (permitindo a inclusão de vários registros auxiliares, caso necessário), nível hierárquico e código de integração do registro no GCDA. O mapa deve indicar os mananciais ativos e inativos, preferencialmente por cores e legendas, para fácil identificação no mapa.

1.2.16.3. O sistema deve permitir o envio de fotos do manancial para o sistema, além de permitir visualizá-las e substituí-las.

1.2.16.4. O sistema deve permitir o registro de anotações associadas ao cadastro do manancial, bem como a visualização das anotações já registradas.

1.2.16.5. O sistema deve permitir a exibição em um mapa da localização de um dado manancial. Ao clicar em sua representação no mapa, deve exibir um resumo dos dados de seu cadastro (Volume, vazão/volume ao dia/mês destinada à operação, responsável pela gestão, localização geográfica e laudo de potabilidade, fornecido pelo gestor) , bem como sua foto, caso disponível.

1.2.17. Área de Gerenciamento de DM

- 1.2.17.1. O sistema deve permitir a visualização da listagem dos DM cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, associar DM/cartão, visualizar alertas e configurar.
- 1.2.17.2. A visualização do cadastro de um DM deve exibir diversas informações associadas a ele, como: número de série, versão de firmware, SIM Cards associadas, gráficos de indicadores de qualidade de sinal da operadora e histórico de veículos associados a um dado DM ao longo do tempo.
- 1.2.17.3. O sistema deve permitir associar um DM a um cartão RFID existente, bem como remover tal associação.
- 1.2.17.4. O sistema deve permitir a exibição de alertas para um dado DM, permitindo diversos tipos de filtro, como data/hora, número de série, placa do veículo associada ao DM, descrição do alerta etc.
- 1.2.17.5. O sistema deve permitir a configuração de parâmetros de um dado DM, individualmente, ou de todos os DM, simultaneamente.

1.2.18. Área de Cadastro de Veículo

- 1.2.18.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de veículos cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir, última localização, visualizar percurso, associação/desassociação a DM, configuração de planejamento de entrega de água e alteração de placa. O sistema deve permitir visualizar o trajeto de cada veículo pelo sistema. Essa visualização deverá permitir que sejam verificadas as coordenadas geográficas de cada um dos pontos que fazem o registro do trajeto do veículo."
- 1.2.18.2. O cadastro de um dado veículo deve conter, no mínimo, os seguintes campos: placa, modelo, marca, ano de fabricação, número do chassi, tipo de carroceria, tipo de tanque (aço, fibra, inox, plástico e outras a definir), volume, bomba de sucção (sim, não), estado de atuação, município de atuação, status na operação (ativo, autorizado, bloqueado, não autorizado, não operando), data da última vistoria, nível hierárquico, ponto de atendimento avançado, cadastro desatualizado (sim, não).
- 1.2.18.3. O sistema deve permitir associar uma ou mais cerca virtual a um dado veículo.
- 1.2.18.4. O sistema deve permitir cadastrar os dados do proprietário do veículo, a saber: nome /razão social, CPF/CNPJ, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, e-mail, celular e telefone.
- 1.2.18.5. O sistema deve permitir cadastrar os dados do motorista, a saber: nome, CPF, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, e-mail, celular e telefone. Caso o motorista do veículo seja o próprio proprietário, o sistema deve permitir o uso dos dados do proprietário para o cadastro motorista, não sendo necessária a digitação daquelas.
- 1.2.18.6. O sistema deve permitir fazer o envio de fotos do veículo para o sistema, de frente, lateral e traseira, além de permitir visualizá-las e substituí-las.
- 1.2.18.7. O sistema deve permitir visualizar alguns dados do DM associado ao veículo, como número de série e SIM Cards.
- 1.2.18.8. O sistema deve permitir o registro de anotações associadas ao cadastro do veículo, bem como a visualização das anotações já registradas.
- 1.2.18.9. O sistema deve permitir a exibição do histórico de alterações do cadastro do veículo em um dado período de tempo para auditoria.
- 1.2.18.10. O sistema deve permitir a exibição em um mapa da última localização de um dado veículo. Ao clicar em sua representação no mapa, deve exibir um resumo dos dados de seu cadastro, bem como suas fotos, caso disponível.
- 1.2.18.11. O sistema deve permitir a exibição em um mapa do percurso realizado pelo veículo ao longo do tempo. Deve ser possível a exibição de mananciais e cisternas próximos do percurso, bem como o ponto geográfico no qual a passagem do cartão RFID de motorista e/ou beneficiário ocorreu. Para cada item de interesse exibido no mapa (manancial, beneficiário, veículo e passagem de cartão) deve-se exibir um resumo do cadastro do item e foto, caso disponível. Deve ser disponibilizada uma ferramenta de cálculo de distância a partir de pontos definidos no mapa, de forma a auxiliar a análise do percurso.
- 1.2.18.12. O sistema deve permitir a associação/desassociação de DM a veículo.
- 1.2.18.13. O sistema deve permitir a configuração de planejamento de entrega de água para um dado veículo por quantidade ou por quilometragem diária:

I - Por quantidade:

- Quantidade máxima de entregas em geral;
- Quantidade máxima de entregas por dia da semana;
- Quantidade máxima de entrega por data;

II - Por quilometragem:

- Distância máxima percorrida em geral;
- Distância máxima percorrida por dia da semana;
- Distância máxima percorrida por data;

- 1.2.18.14. O sistema deve permitir a configuração de bloqueio de entrega por dia da semana e por data.
- 1.2.18.15. O sistema deve permitir a alteração da placa do veículo em caso de erro de digitação.
- 1.2.18.16. O sistema deve permitir a busca de um ou mais veículos simultaneamente, tendo como filtro o CPF do motorista ou proprietário ou CNPJ do proprietário e por uma lista de placas.
- 1.2.18.17. O sistema deve permitir a atualização de campos em comum de vários cadastros de veículos simultaneamente.

1.2.19. Área de Análise de Entrega de Água

- 1.2.19.1. O sistema deve permitir a exibição da listagem de entregas de água bem como a busca de registros por vários filtros, como: nível hierárquico, estado, município, código GCDA do ponto de abastecimento, data inicial e final, placa do veículo, manancial, beneficiário, localidade. Além disso, deve possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e visualizar percurso.
- 1.2.19.2. O sistema deve exibir os seguintes campos na listagem de entregas de água: placa, motorista, data de coleta, manancial, data de entrega, beneficiário, localidade, distância cadastrada, distância real percorrida, alerta e status.
- 1.2.19.3. O sistema deve avaliar os dados de uma entrega e, através de vários critérios objetivos, decidir por sua aprovação automática (sem alerta e status sem pendência), rejeição automática ou por transicioná-la para o status "análise". Uma vez em análise, os dados da entrega devem ser verificados manualmente para decidir pela sua confirmação ou rejeição manual. Deve ser possível transicionar o status para pendente, caso a análise não tiver sido concluída, adicionando-se alguma anotação para lembrança futura.
- 1.2.19.4. O sistema deve permitir a alteração do status da entrega para análise, confirmada ou rejeitada.
- 1.2.19.5. O sistema deve exibir dados relevantes da entrega de forma a auxiliar o processo de análise.

1.2.19.6. O sistema deve permitir a exibição em mapa do percurso realizado pelo veículo durante o processo de entrega, bem como os dados de passagem de cartão RFID no manancial e cisterna, caso tenham sido registradas, distância percorrida, dentre outras, de forma a auxiliar no processo de análise.

1.2.19.7. O sistema deve exibir as possíveis causas para entregas não aprovadas automaticamente no campo alerta, podendo apresentar as seguintes possibilidades:

- Abastecimento realizado em manancial proibido;
- Ausência de código do GCDA para o manancial visitado;
- Ausência de código do GCDA do ponto de abastecimento ou manancial associado;
- Beneficiário não associado ao veículo;
- Cartão sem associação com cisternas;
- Distância percorrida abaixo da distância cadastrada;
- Distância percorrida acima da distância cadastrada;
- Entrega realizada a beneficiário sem planejamento;
- Entrega realizada para beneficiário com status inativo;
- Entrega realizada em local desconhecido ou cisterna não cadastrada;
- Cartão do beneficiário não foi registrado na cisterna;
- Cartão do motorista não foi registrado na cisterna;
- Inconsistência nas coordenadas da cisterna;
- Inconsistência nas coordenadas do manancial;
- Inconsistência no número do cartão do beneficiário;
- Inconsistência no número do cartão do motorista;
- Inconsistência nos números dos cartões do beneficiário e motorista;
- Mais de uma leitura de cartão do beneficiário ou motorista em menos de uma hora;
- Manancial previamente visitado não associado à cisterna;
- Nenhum manancial encontrado na localidade onde o veículo fez o carregamento;
- Nenhum registro de visita a manancial;
- Quantidade de entregas superior ao planejado para o veículo.

1.2.20. **Área de Análise das Inconformidades**

1.2.20.1. O sistema deve avaliar automaticamente os dados advindos dos DM de forma a verificar possíveis comportamentos não comuns a veículos usados no processo de entrega de água.

1.2.20.2. O sistema deve exibir uma listagem dos veículos que sinalizem um comportamento incomum, além da data em que tal comportamento tenha ocorrido.

1.2.21. **Área de Monitoramento de Alerta de DM**

1.2.21.1. O sistema deve permitir a visualização da listagem de alertas advindos dos DM. Deve ser possível filtrar por data, número de série do DM e placa do veículo associado ao DM. Deve exibir a descrição do alerta, a data do evento, número de série do DM e placa do veículo.

1.2.22. **Área de Monitoramento de Atividades do Usuário**

1.2.22.1. O sistema deve permitir a visualização da listagem de atividades do usuário, exibindo a data do evento, o nome do usuário, a funcionalidade exercitada pelo usuário, o registro correspondente principal e/ou secundário, caso aplicado. Deve ser possível filtrar por data/hora, usuário, funcionalidade, registro principal e secundário.

1.2.23. **Área de Monitoramento de Georreferenciamento**

1.2.23.1. O sistema deve permitir a visualização simultânea em um mapa dos diversos registros disponíveis no sistema, a saber: veículo, cisterna, manancial, veículos bloqueados e ponto de atendimento avançado.

1.2.23.2. O sistema deve permitir a filtragem dos registros por estado e município de atuação, nível hierárquico ou por área, informando um raio de um círculo a partir de um ponto escolhido no mapa.

1.2.24. **Área de Monitoramento de Passagem de Cartão**

1.2.24.1. O sistema deve permitir a visualização dos dados das passagens de cartão do motorista e beneficiário, incluindo a placa do veículo e dados do cartão, bem como a data/hora da passagem de cada cartão, possíveis alertas relacionados à passagem de cartão e o status associado, a saber: análise, confirmado, instalação, manual, novo, pendente, rejeitado, rejeitado automaticamente, sem pendência, visita ao manancial e cancelado.

1.2.24.2. O sistema deve permitir filtrar os dados por nível hierárquico, estado, município e data/hora, além de placa, cartão do motorista e beneficiário, alerta e status.

1.2.25. **Área de Monitoramento de Planejamento de Entrega de Água**

1.2.25.1. O sistema deve permitir a manutenção (inclusão, alteração, exclusão) do planejamento de entrega de água (carrada) por mês/ano, tanto por veículo quanto por beneficiário.

1.2.25.2. Para a criação automática de rotas planejadas o sistema deverá reunir informações globais de ofertas e demandas, distâncias (calculadas automaticamente a partir de base viária atualizada) entre cada possível par de oferta e demanda e comunicar-se com serviço Web a ser disponibilizado pela CONTRATADA para envio destes dados e leitura do resultado de rotas e arranjos propostos;

1.2.25.3. Na visão por veículo, o sistema deve exibir a listagem de veículos e, para cada um deles, um calendário com a quantidade de entregas planejadas para cada dia da semana e o indicativo de quantas já foram realizadas.

I - Deve-se também exibir o total de entregas planejadas versus realizadas até o momento, o percentual equivalente, a quantidade de entregas realizadas fora do planejado ou para beneficiário não associado, o total realizado e a quantidade total pendente.

II - Ao clicar no quantitativo diário planejado, deve permitir a alteração do planejamento para esse dia, incluindo uma nova entrega ou excluindo uma entrega planejada anteriormente.

III - Ao clicar no quantitativo diário existente ou nos outros quantitativos relacionados à realização da entrega, deve-se redirecionar para a área de análise de entrega de água, filtrando pelos registros de entrega que correspondem aos dados originais.

IV - Ainda na visão por veículo, deve ser possível filtrar por veículo, ordenar por percentual de entregas planejadas versus realizadas e gerar uma planilha com os dados da previsão de entrega.

V - Na visão por beneficiário, o sistema deve exibir a listagem de beneficiários e veículos associados e, para cada um deles, a data da última entrega, a data da próxima entrega, calendário com os dias do mês com entrega planejada, a quantidade de entregas planejadas e realizadas e o percentual de realização correspondente.

a) Para cada entrega planejada, deve-se, ao clicar, exibir o nome do beneficiário, o veículo e a data planejada, podendo-se excluir o planejamento ou alterar a placa do veículo responsável por essa entrega.

b) Para o quantitativo de entregas realizadas, deve-se redirecionar para a área de análise de entrega de água, filtrando pelos registros de entrega que correspondem aos dados originais.

c) Ainda na visão por beneficiário, deve ser possível filtrar pelo nome do beneficiário ou bairro/localidade e pela placa do veículo associado. Deve ser possível adicionar uma previsão de entrega para um dado beneficiário para uma data específica e gerar uma planilha com os dados da previsão de entrega.

d) Exibir mapa de cisternas e mananciais, com possíveis alertas no caso de divergências entre o plano de entrega e as entregas realizadas, bem como entre as rotas planejadas e executadas.

e) O sistema deve permitir a criação automática de planejamento de entrega de água por beneficiário ou por veículo.

VI - Para a criação automática de planejamento de entrega de água por beneficiário, o sistema deve solicitar o bairro/localidade, data inicial e data/final. Ao clicar em processar, o sistema irá calcular o planejamento adequado para atender o critério do filtro especificado, selecionando um veículo que irá atender um dado beneficiário em uma data específica.

VII - Para a criação automática de planejamento de entrega de água por veículo, o sistema deve solicitar a placa do veículo, data inicial e data/final. Ao clicar em processar, o sistema irá calcular o planejamento adequado para atender o critério do filtro especificado, selecionando os beneficiários que o veículo irá atender em uma data específica.

VIII - O sistema deve permitir a busca de um ou mais plano de entrega de acordo com os seguintes filtros: nível hierárquico, estado e município de atuação e uma ou mais placas de veículos.

1.2.26. Área de Monitoramento de DM

1.2.26.1. O sistema deve permitir o monitoramento dos DM, exibindo dados como: status (online, off-line, bloqueado), número de série, placa do veículo associado, data/hora de última comunicação com o servidor, estado e município de atuação, data da última intervenção, nível hierárquico e ponto de atendimento associado ao veículo.

1.2.26.2. Deve ser possível filtrar e/ou ordenar os registros de acordo com os campos disponíveis.

1.2.27. Área de Relatório

1.2.27.1. O sistema deve disponibilizar relatórios diversos que possibilitem um apanhado geral de todos os cadastros disponíveis e que auxiliem as análises e acompanhamento da operação e produtividade dos pipeiros.

1.2.27.2. De maneira geral e sempre que aplicado, o sistema deve permitir a escolha do tipo de relatório (detalhado, consolidado), a escolha dos campos a serem exibidos, os critérios de filtragem dos dados de acordo com os campos chave, o campo ordenador e se será ordenado de maneira ascendente ou descendente, o tipo de arquivo que será gerado (HTML, PDF ou XLS), de forma a se obter apenas o conjunto de dados necessários a análise que se deseje realizar.

1.2.27.3. Dentre os relatórios, destacamos os que seguem:

I - Alerta: listagem de alertas enviados pelos DM.

II - Análise de Passagem de Cartão: visa contabilizar as passagens de cartão válidas e inválidas por placa de veículo.

III - Beneficiário: listagem de beneficiários cadastrados no sistema.

IV - Cartão RFiD: listagem de cartões RFiD cadastrados no sistema.

1.2.27.4. Controle de Abastecimento: visa contabilizar a quantidade de veículos, de entregas por dia, de pessoas atendidas e de cisternas, por município.

1.2.27.5. Consolidação de Dados: visa consolidar os dados das entregas, veículos e beneficiários atendidos por município e/ou estado de origem, placa de veículo ou dados do beneficiário.

1.2.27.6. Entrega de Água:

a) Alerta: visa mostrar graficamente os alertas relacionados às entregas por veículo em um dado período;

b) Entrega de Água: visa consolidar as entregas realizadas para um dado beneficiário por um motorista;

c) Entregas com inconformidade: visa listar todas as entregas com inconformidades, baseado no comportamento do veículo ao longo do processo de entrega;

d) Planejamento Manual de Entregas: visa listar todos os planejamentos de entrega feitos de forma manual por um dado usuário;

e) Velocidade por Entrega: visa discriminar a velocidade e distância percorrida pelo veículo em uma dada entrega.

1.2.27.7. Entregas Planejadas x Realizadas: visa contabilizar, por município, as entregas de água planejadas versus realizadas.

1.2.27.8. Gerencial Veículos: visa listar, para cada veículo, o início e fim do turno de trabalho, a distância percorrida, a velocidade média e máxima e o tempo parado.

1.2.28. Informações Gerenciais:

a) *Painel de Controle*: visa contabilizar, por nível hierárquico, o total de beneficiários, o total de mananciais, o quantitativo dos veículos na operação (contratados, com DM, operacionais, em análise, em manutenção), o quantitativo de veículos bloqueados (fora da operação) e o quantitativo absoluto e percentual de carradas (previsão, válidas, pendentes de análise, exportadas para o GCDA). Deve ser possível filtrar por nível hierárquico bem como pelo mês/ano de referência;

b) *Status Report*: visa exibir de forma gráfica e através de tabelas, dados consolidados: veículos associados, veículos online e off-line, veículos bloqueados, veículos realocados, beneficiários ativos, mananciais ativos, população atendida, evolução de veículos associados x online x off-line, evolução dos veículos bloqueados, dados de veículos off-line com agendamento x sem agendamento, manutenções planejadas x realizadas x faltas, informações de entregas planejadas x confirmadas x pendentes;

c) *DashBoard*: visa exibir de forma gráfica dados de acompanhamento da produtividade do pipeiro para um dado mês/ano. Deve mostrar o total de carradas previstas, registradas e válidas durante o período. Deve exibir a evolução da produtividade dos últimos 5 dias. Deve exibir graficamente a produtividade de cada nível hierárquico, mostrando as entregas planejadas versus realizadas. Deve exibir graficamente, por nível hierárquico, a evolução das carradas válidas dos últimos três meses, contemplando os status: em análise, pendentes de conclusão e rejeitadas. Deve exibir um ranking por região, mostrando os níveis hierárquicos do mais produtivo ao menos, baseado nas carradas previstas versus realizadas e o acompanhamento dos últimos cinco dias. Deve exibir um ranking geral dos níveis hierárquicos, do mais produtivo ao menos, baseado na quantidade de carradas previstas versus realizadas. Deve exibir graficamente a evolução das entregas dos últimos 6 meses, a estratificação das entregas do último mês por status das carradas e o gráfico de acompanhamento dos seis alertas mais frequentes no mês atual. Deve ser possível imprimir todas as telas que compõem esse relatório; Deverá possibilitar a visualização, de forma gráfica, da evolução de toda a Operação.

d) *Analytics*: visa permitir ao usuário visualizar os dados relacionados às entregas de forma simples e interativa, filtrando os dados à medida em que o usuário interage com os gráficos, permitindo, dessa forma, tirar conclusões e fazer extrapolações a respeito da operação. Para tanto, deve fazer uso de técnicas de análise, mineração e ciência de dados e ferramentas gráficas apropriadas para esse fim. Deve-se também permitir filtrar os dados por mês/ano e remover os filtros aplicados. Os dados disponíveis para análise devem ser: entregas por nível hierárquico, entregas realizadas absoluto e percentual, status das entregas, entregas por data, veículos por entrega, informações de mananciais por entrega (por estado, cidade identificação), informação do beneficiário por entregas (por estado, por cidade, por bairro);

e) DM: listagem de DM cadastrados no sistema.

f) Veículo: listagem de veículos cadastrados no sistema (absoluto e percentual).

g) Veículos Remanejados: listagem de veículos contendo a data de associação e desassociação, dias e meses em operação.

h) Inconformidades: visa listar veículos cujos dados mostram comportamento fora do padrão e/ou do planejamento.

1.2.29. Área de Integração

1.2.29.1. O sistema deve permitir a integração com o GCDA (SISTEMA GESTOR DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) através da geração de arquivos destinados a esse fim, permitindo exportar os dados para aquele sistema.

1.2.29.2. Os dados exportados para o GCDA devem ser registrados como tal em banco de dados.

1.2.29.3. Os principais dados destinados ao GCDA são: coordenadas, entregas de água, localização dos mananciais e cisternas.

1.2.30. Área de Informativos

1.2.30.1. O sistema deve permitir o upload de informativos destinados à disseminação de conhecimento e informação em geral. Para tanto, deve exibir a listagem de informativos disponíveis, a visualização, edição e exclusão de um informativo selecionado, além da criação de um novo informativo. Para tanto, o usuário deve informar os seguintes dados: data do evento, número do informativo e arquivo a ser feito upload.

1.2.31. Área de Manuais

1.2.31.1. O sistema deve permitir o download dos manuais de usuário e do aplicativo para tablet a partir de seu menu.

1.2.32. Área de Perguntas Frequentes

1.2.32.1. O sistema deve permitir a visualização de perguntas frequentes relacionadas aos componentes da solução, bem como suas respectivas respostas, de forma a promover o conhecimento aos usuários do sistema.

1.2.33. Área de Restrição de Cadastro

1.2.33.1. O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de veículos com restrição de cadastro, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar e excluir.

1.2.33.2. O cadastro de uma restrição de cadastro de veículo deve conter, no mínimo, os seguintes campos: placa, estado e município de atuação e motivos.

1.2.34. Área de Transferência de Veículos

1.2.34.1. O sistema deve permitir a transferência de veículo de um estado/município/nível hierárquico para outro. Para tanto, deve-se selecionar, na listagem de veículos disponíveis e não associados a DM, um registro para transferência.

1.2.34.2. Para que o processo de transferência seja efetivado, o usuário deve informar os seguintes dados: nível hierárquico, início de vigência, status na operação, informar se o veículo possui pendência financeira no nível hierárquico anterior, estado e município de atuação.

1.2.35. Área de Análise de Fotos de Veículos

1.2.35.1. O sistema deve permitir a visualização da listagem de fotos de veículos enviadas pelo aplicativo do tablet de forma permitir sua aprovação por um usuário do sistema e posterior exibição em outras telas.

1.2.36. Área de Acesso ao Motorista

1.2.36.1. O sistema deve permitir o acesso exclusivo aos motoristas do veículo, de forma a permitir a visualização das entregas realizadas, a previsão de entregas a fazer e a atualização de seu telefone de contato.

1.2.36.2. Para permitir o acesso do motorista a seu ambiente, ele deve informar seu CPF, placa e telefone de contato. Uma vez identificado, ele terá acesso a visualizar as entregas realizadas, as previsões de entrega a fazer e atualizar seu telefone de contato.

1.2.36.3. O ambiente destinado ao motorista deve ser responsivo, adaptando-se automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo em que estiver sendo acessado.

1.2.37. Área de Acesso ao Ponto de Atendimento

1.2.37.1. O sistema deve permitir o acesso exclusivo ao responsável pelo ponto de atendimento, de forma a permitir a visualização no mapa de veículos próximos a ele.

1.2.37.2. Para permitir o acesso do responsável pelo ponto de atendimento ao seu ambiente, ele deve informar login e senha.

1.2.37.3. O ambiente destinado ao responsável pelo ponto de atendimento deve ser responsivo, adaptando-se automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo em que estiver sendo acessado.

1.2.38. **Módulo de Software Concentrador de Dados**

1.2.38.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para recepção, tratamento e transmissão dos dados coletados no processo de cadastramento das cisternas, mananciais e veículos para o Sistema WEB descrito neste TR. Este módulo de software deverá rodar no mesmo ambiente de Data Center da Infraestrutura de TI detalhada neste TR.

1.2.38.2. A infraestrutura disponibilizada para este Módulo deverá ter a capacidade de receber os dados enviados por até 200 (duzentos) Dispositivos Móveis simultaneamente.

1.2.39. **Software para leitores de cartões**

1.2.39.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um software compatível com Windows 7, 8 e 10 responsável por realizar a leitura dos dados dos cartões do motorista, através do leitor de cartões, exibir um resumo das informações disponíveis em sua memória e permitir o envio dessas informações para o sistema WEB. Esse procedimento servirá como um processo redundante de envio desses dados ao sistema.

1.2.39.2. O sistema WEB deve tratar esses dados como se tivessem sido enviados pelo próprio DM.

1.2.40. **Software para recepção dos dados dos DM**

1.2.40.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um software, a ser hospedado na mesma infraestrutura do sistema WEB, responsável por receber todos os dados advindos dos DM e armazená-los em banco de dados, de maneira inteligível.

1.2.40.2. Esse software deve ser responsável por permitir a comunicação com os DM, entender o protocolo das mensagens trocadas entre o software e os DM, descriptografá-las, transformá-las em dados inteligíveis e armazená-las em banco de dados, de forma a permitir a exibição e tratamento desses dados pelo sistema WEB.

1.2.40.3. Esse software também deve ser capaz de lidar com todo o ciclo de vida da comunicação com o DM e de tratar todos os dados de todos os DM cadastrados no sistema WEB simultaneamente, sem perda de dados nem atrasos na comunicação.

1.2.41. **Sistema de gerenciamento de banco de dados**

1.2.41.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar servidores redundantes responsáveis por hospedar um sistema de gerenciamento de banco de dados, capaz de atender toda demanda exigida pelos diversos módulos de software que compõem a solução, a saber: sistema WEB, software de comunicação com os DM, aplicativo mobile para tablet e programa de leitor de cartões.

1.2.41.2. O sistema de gerenciamento de banco de dados deve estar configurado em uma arquitetura mestre/escravo, no qual a instância escrava é um espelho da instância mestre. Todas as operações realizadas na instância principal (mestre) devem ser refletidas na instância secundária (escravo). Dessa forma, será garantida uma maior disponibilidade do serviço de banco de dados e dos próprios dados da solução.

1.2.41.3. A CONTRATADA deverá manter uma política contínua de backup dos dados durante todo o processo em que durar o contrato. Deve ser responsável pelo armazenamento desses backups e disponibilizá-los em mídia digital sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

1.2.41.4. Qualquer possível necessidade de licenciamento para ferramentas de software ou banco de dados, correrá por conta da CONTRATADA.

1.2.41.5. **Aplicativo mobile com finalidade de monitoramento dos carros-pipa para uso das equipes de fiscalização.**

1.2.41.6. Deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis com a funcionalidade de monitoramento dos carros pipas ativos na região.

1.2.41.7. Este aplicativo deverá ser acessado via usuário e senha cadastrado no sistema WEB, para acompanhamento via mapa, em tempo real, dos veículos monitorados em tráfego na região delimitada.

1.2.41.8. Será utilizado pelas equipes da Executora (Exército brasileiro).

1.3. **ITEM 2 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA O SISTEMA WEB DE MONITORAMENTO**

1.3.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA prestará serviços de manutenção na solução web e nos aplicativos, que contemplarão atuações exercidas por profissionais da CONTRATADA nos códigos fonte e executáveis dos softwares e aplicativos, de natureza corretiva, adaptativa e preventiva, conforme detalhamento a seguir.

1.3.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** deve ser exercida com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software e aplicativos, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA. Contempla correções de erros de lógica, os chamados "bugs", que venham a surgir durante a utilização dos softwares.

1.3.3. **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** deve ser exercida com o objetivo de adequar o software e aplicativos a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

1.3.4. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** deve ser exercida com o objetivo de, no âmbito do escopo contratual, acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades, do software e aplicativos.

1.3.4.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá realizar continuamente ajustes voltados ao aperfeiçoamento tecnológico da solução.

1.3.4.2. As atividades de manutenção corretiva de software deverão ser prestadas pela CONTRATADA:

I - Ordinariamente, de segunda a sexta feira, no horário comercial.

II - Extraordinariamente, em circunstância de falta e falha grave da plataforma web e aplicativos que comprometam a prestação dos serviços, em quaisquer dias - inclusive sábados, domingos e feriados – e horários.

III - Com vistas ao desenvolvimento extraordinário de atividades de manutenção corretiva de software na circunstância acima assinalada, a CONTRATADA providenciará, durante a vigência contratual, plantão telefônico em regime de disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana.

IV - As atividades de manutenção corretiva de software e aplicativos, relacionadas ao restabelecimento da normalidade da operação e funcionamento do software serão executados segundo prazos e horários ajustados com o CONTRATANTE na oportunidade de suas respectivas demandas, prazos e horários esses que deverão levar em conta a qualidade, a celeridade e a razoabilidade necessárias às suas respectivas execuções.

V - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contínua da solução durante todo o período de vigência contratual, incluindo os serviços de atualizações de versões.

VI - A solução deve ser hospedada durante toda a vigência do contrato em datacenter Tier 3, custeado pela CONTRATADA.

VII - Os dados da solução devem ser mantidos disponíveis de forma on-line durante toda a vigência do contrato.

VIII - Durante o período de vigência do contrato de suporte a CONTRATANTE terá direito a serviços de **consultoria especializada na solução contratada**.

IX - Os serviços de consultoria deverão ser prestados pela CONTRATADA e poderão ser usados para atividades como: identificação e mapeamento de processos, elaboração / alteração de painéis, mapeamento de indicadores chave de negócio, elaboração / criação de formulários eletrônicos, estudos de integração entre sistemas, cargas de dados, entre outros.

1.4. ITEM 3 - DISPOSITIVO DE MONITORAMENTO (DM), COM LEITOR DE CARTÃO

1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de locação mensal, incluindo a instalação e desinstalação trimestral, sob regime de demanda, Dispositivos de Monitoramento - DM com leitor de cartão conjugado, necessários para que cada veículo agregado à Operação Carro-Pipa possa ser monitorado em seu trajeto e quando da confirmação das entregas de água nas cisternas já cadastradas.

1.4.2. O DM é o equipamento eletrônico, parte integrante da solução de monitoramento da Operação Carro-Pipa, que será instalado no interior dos Carros-Pipa recrutados para distribuição da água para a população beneficiada.

1.4.3. O DM deverá comunicar-se como leitor de cartões para envio da leitura realizada.

1.4.4. O DM deverá ter módulo *wi-fi* integrado que possa ser utilizado mediante apenas configuração de software, sem necessidade de alteração ou substituição do equipamento;

1.4.5. O DM deverá **Armazenar o plano de trabalho do pipeiro**. O Plano de Trabalho armazenado espelhando os dados do cadastro no sistema, deverá realizar o papel de comparar os procedimentos realizados pelos pipeiros, informando ao sistema quaisquer inconformidades entre o previsto no referido Plano e o realizado pelo pipeiro, impedindo assim a validação da carrada não conforme com o previsto.

1.4.6. Deve também possuir:

1.4.7. Dispositivo de segurança do tipo LACRE DE ALTA RESISTÊNCIA E SENSOR DE PRESENÇA, que impossibilite a retirada do equipamento do veículo, sem que o fato seja registrado e transmitido ao sistema WEB como inconformidade.

1.4.7.1. Módulo detector de *jammer* integrado ao equipamento para identificar tentativas de violação do sistema de comunicação;

1.4.7.2. Faixa de tensão de operação com especificação automotiva (9 volts à 32 volts);

1.4.7.3. Bateria interna para funcionamento do equipamento por pelo menos 2 (duas) horas, mesmo em caso de falha e/ou falta na bateria do veículo;

1.4.7.4. Memória para armazenamento dos dados de posição e mensagens para o caso do veículo se encontrar em região sem sinal da rede celular, com transmissão automática após a reconexão à rede (entrada na área de cobertura da rede);

1.4.8. A garantia de funcionamento permanente, bem como a substituição dos itens que apresentarem qualquer defeito, deve estar contemplada neste item. A CONTRATADA deverá possuir itens de reposição em seus pontos de atendimento para que se viabilizem rápidas substituições, quando necessário, nas quantidades demandadas.

1.4.9. Ficará a cargo do Exército Brasileiro informar ao motorista e à CONTRATADA quais os veículos que devem ter os DM instalados. Esse procedimento ocorrerá por meio do cadastramento no sistema Web. A partir do momento em que os DM forem disponibilizados nos respectivos PAA, os motoristas terão até 3 (três) dias para se dirigirem ao PAA determinado para que seja providenciada a instalação dos DM.

1.4.10. Será utilizado tanto para registro das posições históricas de deslocamento dos veículos, bem como para confirmação de coleta de água nos mananciais e entrega da água aos beneficiários (enchimento das cisternas).

1.4.11. O DM deverá possuir homologação da Anatel válida.

1.4.12. Deverá registrar, periodicamente, a posição geográfica do veículo utilizando a localização obtida através de módulo GPS/GNSS, ou similar, presente no equipamento.

1.4.13. Deverá registrar posição do veículo, data e hora do evento, e o estado da ignição (On/Off).

1.4.13.1. Esses registros devem ser feitos a cada um minuto enquanto o veículo estiver em movimento e a cada 5 minutos enquanto parado.

1.4.13.2. Os registros devem ser realizados em memória interna não volátil até que seja possível enviá-los para o sistema WEB via rede de dados móvel.

1.4.13.3. O DM deverá registrar a leitura dos cartões dos pipeiros e dos beneficiários e conseqüentemente o sistema deverá identificar se as localidades onde essas passagens de cartões ocorreram se referem a locais de coleta ou entrega de água previamente cadastradas.

1.4.13.4. Os registros devem ser feitos na memória interna não volátil do DM e também na memória do cartão do pipeiro.

1.4.13.5. Registrar a entrega da água ao beneficiário pela leitura do cartão do beneficiário e do cartão do pipeiro.

1.4.13.6. O equipamento deve registrar a entrega de água ao beneficiário no cartão do respectivo motorista bem como registrar nos cartões dos beneficiários informações dos motoristas responsáveis pelas entregas.

1.4.13.7. O DM deverá consolidar as informações num prazo máximo de 10 (dez) minutos após a passagem do primeiro cartão. Nas duas situações, o registro deve ser feito na memória interna não volátil do DM e também na memória dos cartões apresentados, na ordem cronológica dos eventos.

1.4.13.8. Os registros de coleta/entrega feitos no DM devem conter o número de identificação do cartão bem como data, hora e localização de cada cartão apresentado ao leitor de cartões.

1.4.13.9. Deve possuir indicativos visuais e sonoro para indicar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Veículo parado;
- b) Veículo em movimento;
- c) Leitor de cartões habilitado para o beneficiário;
- d) Leitor de cartões desabilitado para o beneficiário;
- e) Leitor de cartões habilitado para o motorista;
- f) Leitor de cartões desabilitado para o motorista;
- g) Cartão de Beneficiário lido com sucesso;
- h) Falha na leitura do cartão do beneficiário;
- i) Cartão de Motorista lido com sucesso;
- j) Falha na leitura do cartão do motorista;
- k) Registro de coleta/entrega pendente de envio para o sistema WEB;
- l) Status da localização GPS e da comunicação da rede de dados (GSM/3G/4G ou superior).

- 1.4.13.10. Deve possuir módulo GPRS Quad-band, ou similar.
- 1.4.13.11. Caso utilize rede celular, possuir conectores para dois SIM Cards de operadoras de telefonia distintas, não acessíveis sem que haja a abertura do DM.
- 1.4.13.12. Caso utilize rede celular, antena (GSM/3G/4G ou superior) interna ao gabinete do DM.
- 1.4.13.13. Sempre que houver dados na memória interna não volátil, o DM deve tentar se conectar à rede de dados das operadoras e transmitir os dados para servidor WEB.
- 1.4.13.14. Os dados só podem ser apagados da memória do DM quando houver resposta do sistema WEB indicando que os dados já foram salvos no seu banco de dados.
- 1.4.13.15. Caso utilize rede celular e não seja possível se conectar-se à rede da primeira operadora ou a comunicação com essa tenha sido perdida, o DM deve tentar se comunicar com a rede da segunda operadora e deve alternar entre as duas operadoras até obter conexão.
- 1.4.13.16. O DM deve permitir configuração local do IP e Porta do servidor WEB bem como da APN de cada uma das operadoras de telefonia celular.
- 1.4.13.17. Deve ser possível a atualização remota do firmware do equipamento através da rede de dados sob o comando do sistema WEB para que seja possível a inclusão de novas funcionalidades ao equipamento sem que seja necessário acesso físico ao mesmo.
- A atualização do firmware não poderá atrapalhar o funcionamento normal do equipamento.
 - O download do novo firmware deve ser feito durante o funcionamento normal do equipamento e a troca do firmware antigo para o novo deverá ser feita em momento apropriado.
 - O sistema Web deve permitir acompanhar as atualizações de cada DM, apresentando uma tabela com a versão operacional de cada firmware.
- 1.4.13.18. Deve permitir a mudança remota de IP e Porta do servidor WEB cadastrados no equipamento.
- Caso seja necessária a mudança do IP e/ou Porta do servidor WEB, o sistema WEB poderá comandar remotamente essa mudança. Ao receber a nova configuração, o DM tentará abrir conexão com as novas configurações recebidas e tentará se autenticar no sistema.
 - Caso esse processo aconteça com sucesso, as novas configurações serão gravadas no equipamento.
 - Caso não seja possível se conectar e se autenticar no servidor com as novas configurações o equipamento continuará utilizando as configurações originais.
- 1.4.13.19. Caso utilize rede celular, o DM deve enviar informações sobre os SIM Cards de fato instalados no equipamento mediante solicitação periódica enviada pelo sistema WEB de forma a auxiliar a auditoria de controle dos Sim Cards da operação, bem como verificar a integridade dos mesmos. Caso não utilize rede celular, dispor de instrumentos de auditoria.
- 1.4.13.20. O DM deve ser alimentado pela bateria do caminhão e deve ser compatível com baterias de 12Vdc e 24Vdc. Também deve possuir bateria interna recarregável de backup para situações de falta da energia do veículo. Deve monitorar o estado da ignição e a velocidade do veículo para gerir o seu consumo energético. Caso o veículo permaneça parado por mais de 30 (trinta) minutos com a ignição desligada, o equipamento deve iniciar o processo de entrada em modo de baixo consumo. Caso a ignição volte a ser ligada, deverá voltar ao seu estado normal de consumo.
- 1.4.13.21. O DM deve monitorar eventos relevantes ao seu funcionamento. Esses eventos devem ser registrados com data e hora de ocorrência e enviados para o servidor WEB. Deve monitorar, no mínimo, os seguintes eventos:
- Abertura do gabinete (invólucro do DM);
 - Fechamento do gabinete;
 - Desconexão do equipamento da bateria do veículo;
 - Conexão do equipamento à bateria do veículo;
 - Desconexão do Leitor de Cartões;
 - Conexão do leitor de Cartões;
 - Temperatura acima do limite de operação;
 - Sobretensão;
 - Subtensão.
- 1.4.13.22. Deverá atender as seguintes especificações técnicas constitutivas:
- Grau de proteção IP 55;
 - Gabinte plástico vedado, protegido contra entrada de água e poeira (inclusive no conector);
 - Dois pontos de fixação estável à estrutura do veículo;
 - Caso utilize rede celular, módulo GPRS Quadband com temperatura de operação de 0 °C até 85°C;
 - Caso utilize rede celular, dois slots para SIMCards internos, inacessíveis a menos que o gabinete seja aberto;
 - Deteccção de abertura (*tamper*) com geração de mensagem de alerta on line;
 - Módulo GPS com 48 canais (satélites), com precisão de posicionamento de 2,5 metros e capacidade de operação entre 0 °C e 85°C;
 - Caso utilize rede celular, antenas internas para os módulos GPRS e GPS; Caso não utilize rede celular antena interna para GPS.
 - Relógio em tempo real com bateria interna, atualizável pelo GPS;
 - Acelerômetro interno de 3 eixos;
 - Alimentação bivolt 12/24Vcc para conexão com o sistema elétrico do veículo, com proteção contra sobretensão de até 60Vdc na entrada de alimentação e contra inversão de polaridade;
 - Consumo máximo de 2 Amperes de pico quando em operação e com função de baixo consumo automático;
 - Possuir bateria interna recarregável de 800 mAh;
 - Deve possuir memória interna não-volátil e protocolo de comunicação seguro, garantindo que as mensagens não sejam apagadas antes da confirmação de recebimento pelo servidor WEB.

1.4.14. Outros Requisitos do Serviço de Locação

- 1.4.14.1. A CONTRATADA deverá ainda atender outras exigências relacionadas ao Serviço, para o melhor funcionamento da operação, conforme a seguir:
- 1.4.15. **Caso utilize rede celular, a transmissão de dados GPRS:** Os DM devem ser instalados com dois SIM Cards ativados, de operadoras de telefonia móvel distintas, operacionais e com cobertura de sinal das respectivas operadoras na região em que os veículos irão trafegar. Todos os custos com serviços de transmissão de dados GPRS (telefonia) ocorrerão sob ônus e responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Devido à constante mobilidade dos veículos, os planos de dados contratados deverão prever a cobertura em roaming, devido às possíveis mudanças do código de área. A CONTRATADA deve instalar os DM com os dois SIM Cards considerando a cobertura das respectivas operadoras na região de trabalho do respectivo veículo que receberá cada DM em particular.
- 1.4.16. **Quanto ao Cartão do Motorista:** Os PAA deverão possuir ainda cartões de motoristas em estoque, como excedente para reposição, em um quantitativo de 5% (cinco) da quantidade de veículos dimensionados para o respectivo PAA. Esta quantidade extra poderá ser utilizada em substituição aos cartões que por ventura apresentem defeito.
- 1.4.16.1. O cartão deverá possuir impressão de um número único, bem como da logomarca do Governo Federal e do respectivo programa Operação Carro-Pipa, na face frontal. Na face traseira, deve constar um telefone de contato do Service Desk da CONTRATADA (tipo 0800). O layout final deverá ser aprovado pela

CONTRATANTE antes da confecção dos cartões.

1.4.17. **Quanto aos Leitores de Cartões** (módulos de leitura de mesa): a CONTRATADA deve disponibilizar 02 (dois) equipamentos para leitura dos cartões de motorista para cada Organização Militar Executora, totalizando dessa forma 58 (cinquenta e oito) leitores.

1.4.17.1. Estes leitores devem se comunicar com o software para leitores de cartões.

1.4.17.2. Em caso de falhas, devem ser substituídos seguindo os níveis de serviço especificados neste documento.

1.5. **ITEM 4 - INFRAESTRUTURA DE TI**

1.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura de tecnologia de informação necessária ao seu pleno funcionamento, podendo ainda esta infraestrutura ser terceirizada, em Centros de Dados (Data Center) especializados, inclusive na nuvem (*cloud computing*), desde que sejam assegurados níveis de serviço e de segurança das informações adequados, incluindo o gerenciamento do backup dos dados de todo o sistema. Neste Data Center devem estar localizados os servidores da aplicação e de banco de dados, os equipamentos de comunicação e toda a infraestrutura necessária como: ar condicionado, energia elétrica, nobreak, geradores, etc., necessária ao funcionamento 24 horas X 7 dias da semana, com garantia mínima de 99,95% do tempo com disponibilidade para os hardwares.

1.5.1.1. Em caso de opção por terceirização do serviço de hospedagem dos servidores e serviços de tecnologia em Data Center, a CONTRATADA deverá submeter o fornecedor/provedor para avaliação e aprovação dos requisitos técnicos por parte da CONTRATANTE. Será avaliado o atendimento aos requisitos necessários para a infraestrutura como: ar condicionado, energia elétrica, nobreak, geradores, etc., necessária ao funcionamento 24 horas X 7 dias da semana, com garantia mínima de 99,95% do tempo com disponibilidade para os hardwares.

1.5.1.2. Caberá à CONTRATADA a garantia do backup dos dados e poderá a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento o envio desses dados em mídia física.

1.5.1.3. O Sistema físico dos servidores e links devem estar dimensionados para garantir todos os acessos decorrentes dos DM e, no mínimo, 500 (quinhentos) acessos Web concorrentes.

1.5.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos sistemas operacionais, bancos de dados e demais aplicativos, bem como obter as licenças de funcionamento dos devidos fabricantes, se for o caso.

1.5.2. Estrutura Funcional da CONTRATADA

1.5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de que possui equipe técnica apta a implementar e manter a solução proposta. Esta equipe deve ser composta por, no mínimo:

- a) 1 (um) Engenheiro Eletrônico, com certificação na área de telemática.
- b) 1 (um) Arquiteto de Software, com experiência em sistemas WEB.
- c) 2 (dois) Desenvolvedores de software.

1.5.2.2. A comprovação dos vínculos dos profissionais serão exigidos previamente à assinatura do contrato e deverão atender ao previsto na legislação vigente sobre Contratos de Trabalho.

1.5.2.3. Além da equipe técnica acima, a CONTRATADA deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, equipe e infraestrutura operacional suficientes para garantir a implantação e operação da solução.

1.6. **ITEM 5 - CENTRAL DE OPERAÇÕES PARA SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL INCLUINDO A ANÁLISE E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS CARRADAS COM APONTAMENTO DE INCONFORMIDADE**

1.6.1. **Quanto aos serviços de Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial:** A CONTRATADA deverá implantar estrutura específica para a execução dos serviços de suporte técnico remoto e presencial, composta por:

1.6.2. **Coordenação de Operações:** Esta coordenação exercerá as funções de gestão e coordenação de todos os serviços desempenhados pela CONTRATADA e será o preposto junto aos gestores da CONTRATANTE para realizar o acompanhamento da qualidade do serviço e introduzir as melhorias julgadas necessárias pelas partes.

1.6.3. **Treinamentos:** A CONTRATADA deverá manter em seu quadro permanente pessoas especializadas no funcionamento de toda a solução, principalmente nas funcionalidades do software Web, na quantidade mínima de 6 (seis) profissionais para esta finalidade. Esta equipe deve prover treinamentos presenciais e periódicos em todas as Organizações Militares (OM) sempre que solicitado pelo Exército, tendo em vista a grande rotatividade de militares envolvidos diretamente na operação. A CONTRATADA deverá realizar apresentações de novas funcionalidades, melhorias e estudos de caso nos Simpósios promovidos pelo Exército Brasileiro. O objetivo maior destes treinamentos é a capacitação de pipeiros e dos militares dos escritórios, afim de que o sistema seja, em sua plenitude, operado com nível de excelência.

1.6.4. **Núcleo de Monitoramento**

Deve realizar análise e tratamento das informações referentes às carradas com apontamento de inconformidade, garantindo inclusive, que a carrada homologada para pagamento foi efetivamente entregue na localidade (cisterna coletiva ou outro) georreferenciada prevista, e que foi atestada pelo apontador (beneficiário) quando do recebimento, realizando assim identificação e prevenção de fraudes quanto as entregas de água às populações beneficiadas,

- a) Deve realizar o monitoramento da operação do sistema, utilizando-se de software apropriado para tal finalidade, visando atuar com agilidade no processo de detecção e resolução de problemas;
- b) Deve realizar documentação dos procedimentos técnicos e administrativos relacionados com a gestão, operação e manutenção da solução tecnológica;
- c) Deve executar os processos de gestão da configuração, gestão de problemas, gestão da disponibilidade, gestão da capacidade, gestão de níveis de serviço, e gestão dos procedimentos – todos relacionados à solução tecnológica em questão;
- d) Executar os procedimentos rotineiros de monitoramento da disponibilidade dos componentes do sistema;
- e) Utilizar ferramentas do Sistema Web para realizar o monitoramento;
- f) Executar processos de TIC tais como backup, manutenção da base de dados de usuários e demais equipamentos utilizados na solução;
- g) Manter atualizadas as versões dos softwares e sistemas da infraestrutura de comunicação da solução;
- h) Manter servidores, estações de trabalho e ativos de rede com configuração de software necessários à operação da solução tecnológica;
- i) Analisar as estatísticas de incidentes e de disponibilidade dos recursos visando identificar problemas no sistema e propor melhorias através de ações preventivas e corretivas;
- j) Demandar do Núcleo de Atendimento diagnóstico e resolução de problemas identificados;
- k) Executar ações conjuntas com os gestores da CONTRATANTE visando avaliar a conformidade dos serviços prestados com os níveis de serviços definidos;
- l) Gerar relatórios mensais e sob demanda com níveis de serviço e indicadores de qualidade da prestação de serviços da CONTRATADA;
- m) Propor melhorias nos procedimentos, nas funcionalidades dos softwares e nas documentações visando melhorar a qualidade de gestão, operação e manutenção dos serviços.

1.6.5. Núcleo de Atendimento

O processo de atendimento se dará através do atendimento aos chamados que poderão ser abertos pelos usuários (MDR, MD, PAA ou Motoristas) do sistema, via telefone, e-mail ou Web, pelos softwares de gerenciamento pró-ativos (alarmes), ou ainda pelo resultado do trabalho do Núcleo de Monitoramento;

Os chamados deverão ser classificados quanto aos tipos: incidentes ou requisições de serviços;

Os chamados deverão ser categorizados em Grupos de Serviços, a saber:

- a) Sistema WEB;
- b) DM;
- c) Instalação;
- d) Desinstalação;
- e) Cartão;
- f) Caso utilize rede celular, conexão GPRS;
- g) Equipe;

Deverá ser disponibilizado software para gerenciamento dos chamados dos usuários ou do Núcleo de Monitoramento (via telefone, e-mail ou web), que forneça, no mínimo, as seguintes informações:

- h) Data/hora de abertura do chamado;
- i) Identificação do usuário que demandou o chamado;
- j) Tipo e grupo do serviço a ser executado;
- k) Identificação do equipamento ou componente;
- l) Data/hora de início e término do atendimento;
- m) Status dos chamados.

I - Receber, registrar e classificar, de acordo com a sua natureza e prioridade, todos os chamados e contatos com usuários no sistema informatizado de gerenciamento dos chamados com os atributos necessários à geração de relatórios/consultas;

II - Deve garantir que todas as demandas requisições ou problemas sejam registrados e tratados, resolvendo-os de imediato ou encaminhando-os para os demais níveis responsáveis;

III - Realizar os atendimentos técnicos e solucionar os incidentes e problemas técnicos nos PAA disponibilizados;

IV - Instalar, substituir, ajustar, configurar, reparar e/ou remover os equipamentos e/ou componentes que compõe a solução nos PAA disponibilizados;

V - Respeitar, seguir e colaborar com as políticas, normas e procedimentos definidos para a realização dos procedimentos em campo, bem como estar informado e respeitar os horários de funcionamento das localidades onde a infraestrutura da solução estiver instalada;

VI - Utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários e obrigatórios para a realização dos serviços;

VII - Para os chamados pendentes, que ultrapassem os limites estabelecidos nos níveis de serviço, deve ser informado aos seus solicitantes sobre o andamento dos mesmos, fornecendo esclarecimentos, orientações e informações;

VIII - Identificar a necessidade de implantação de mudanças de procedimentos ou equipamentos durante a resolução dos chamados e submeter à aprovação da Coordenação de Operações.

1.6.6. Serviços de Instalação (DM)

1.6.6.1. A CONTRATADA deverá possuir pontos avançados de atendimento (PAA) nos municípios apresentados na Tabela 2. Os municípios selecionados estão distribuídos nos Estados, dentro da região do semiárido, em proporção à quantidade de veículos utilizados pela Operação, sendo obrigatória a montagem de, no mínimo, 46 (quarenta e seis) PAA, dos quais 42 devem estar nas localidades indicadas na referida Tabela 2, e quatro móveis/volantes, em atendimento a média histórica da OCP. Todos os PAAs poderão ter sua localidade alterada por determinação da executora (Exército Brasileiro), respeitando o quantitativo mínimo de 46 (quarenta e seis).

Tabela 2 - Localidades de pontos avançados de atendimento fixo.

item	Quantidade	PAA/Município	UF
1	1	Olho D'Água das Flores	AL
2	1	Delmiro Gouveia	AL
3	1	Vitória da Conquista	BA
4	1	Maracás	BA
5	1	Tucano	BA
6	1	Buritirama	BA
7	1	Utinga	BA
8	1	Paulo Afonso	BA
9	1	Barreiras	BA
10	1	Irecê	BA
11	1	Brumado	BA
12	1	Senhor do Bonfim	BA
13	1	Bom Jesus da Lapa	BA
14	1	Feira de Santana	BA
15	1	Antonina do Norte	CE

16	1	Crateús	CE
17	1	Morada Nova	CE
18	1	Canindé	CE
19	1	Quixeramobim	CE
20	1	Orós	CE
21	1	Tianguá	CE
22	1	Montes Claros	MG
23	1	Espinosa	MG
24	1	Cajazeiras	PB
25	1	Monteiro	PB
26	1	Campina Grande	PB
27	1	Arcoverde	PE
28	1	Ouricuri	PE
29	1	Tabira	PE
30	1	Carpina	PE
31	1	Garanhuns	PE
32	1	Salgueiro	PE
33	1	Petrolina	PE
34	1	Caruaru	PE
35	1	Simplício Mendes	PI
36	1	São Raimundo	PI
37	1	Picos	PI
38	1	Apodi	RN
39	1	Caicó	RN
40	1	Lajes	RN
41	1	Macaíba	RN
42	1	Nossa Senhora da Glória	SE
43	4	Unidades móveis/volantes	-
Total	46	-	-

1.6.6.2. Conforme Tabela 2, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 4 (quatro) unidades móveis/volantes (técnico com veículo) para atendimento em regiões não atendidas pelos PAA, a exemplo de concentrações de pipeiros em Organizações Militares ou para retirada de equipamentos em veículos que não se apresentam quando convocados.

1.6.6.3. Após início do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar os técnicos capacitados para trabalhar como instaladores dos DM nos PAA.
- b) Cadastrar no sistema Web os dados de contato, endereço e coordenadas geográficas (latitude, longitude e altitude) do

PAA.

1.6.6.4. À medida que os PAA são cadastrados no sistema Web, o comando da Operação Pipa poderá identificar os veículos que deverão ser encaminhados para cada localidade, de forma a tornar mais eficiente e ágil a logística para início das atividades de instalação.

1.6.6.5. Os veículos a serem direcionados para cada PAA devem ter seus dados de cadastro informados pelo comando da Operação Pipa via sistema Web, de forma que será possível para cada PAA identificar os veículos que deverão ser atendidos em cada ponto.

1.6.6.6. Apenas será permitida a instalação dos DM nos veículos que estiverem cadastrados e devidamente associados aos PAA. O comando da Operação Pipa deve ainda agendar previamente, junto a cada PAA, as datas e os horários que deverão direcionar os veículos para os PAA, de forma a se buscar uniformidade no fluxo de instalações.

1.6.6.7. A CONTRATADA deverá estar preparada para instalar os DM nos veículos associados aos PAA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o cadastramento dos veículos no Sistema WEB pela CONTRATANTE.

1.6.6.8. No momento de cada instalação, caberá ao responsável pelo PAA:

- a) Identificar a documentação do veículo e de seu condutor;
- b) Confirmar que os dados do veículo estejam condizentes com os dados cadastrais do veículo no sistema Web;
- c) Caso o veículo esteja devidamente cadastrado e agendado para o PAA em questão, o responsável do PAA deverá associar um DM disponível ao veículo em questão;
- d) As informações do motorista (nome, RG e número da carteira de habilitação - CNH) devem ser inseridas (ou conferidas caso já estejam previamente cadastradas) no sistema neste momento; e
- e) Em seguida deve ser associado, no sistema Web, o cartão (cartão do motorista) contido no kit do DM que será instalado no veículo.

1.6.6.9. Para o processo de instalação, o técnico do PAA deverá se utilizar de material e ferramentas de boa qualidade, de forma a permitir maior durabilidade e reduzir as demandas por manutenção corretiva.

1.6.6.10. O dimensionamento da equipe nos PAA deve se dar em quantitativo tal que garanta a instalação nos prazos e quantidades apresentadas neste documento.

1.6.6.11. "A CONTRATADA deverá dispor de um percentual mínimo de 10% (dez por cento) adicional ao quantitativo de veículos total, para o quantitativo de DM destinados a OCP, lembrando que este é o percentual mínimo, e que o correto dimensionamento, a maior, deste quantitativo adicional é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, pois não serão aceitas justificativas de falta de DM's para remanejamentos. Estes deverão estar distribuídos nos PAA, tendo em vista a necessidade de remanejamento periódico dos pipeiros (conforme recomendação dos órgãos de controle), além do uso para reposição em caso de retorno dos veículos para manutenção corretiva ou para novas instalações demandadas em caso de incremento da OCP.

1.6.6.12. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos aos serviços de implantação e manutenção dos PAA, bem como as despesas de administração e logística necessárias ao processo de instalação e manutenção contínua e desinstalação (frete dos DM, computadores, internet, ferramentas, materiais consumíveis, fardamentos, material de apoio, energia, água, veículos, combustíveis e qualquer outro custo que incorra do modelo de empreendimento realizado pela CONTRATADA em cada PAA). Caberá à CONTRATADA o dimensionamento da equipe necessária para a realização dessas atividades e da logística de distribuição dos DM.

1.6.6.13. Não será admitido solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, por alegado princípio da imprevisibilidade do contrato motivado por variações na necessidade de quantitativo de PAA's, pois a LICITANTE já dispõe das informações necessárias para o dimensionamento do quantitativo por Estado.

1.6.7. **Quanto à garantia dos serviços e desinstalação:**

- a) A CONTRATADA deverá oferecer garantia total para todos os DM durante todo o período do contrato em que este estiver ativo (em locação), sendo responsável pela manutenção corretiva de todos os seus componentes;
- b) Ficará a cargo da CONTRATADA, informar ao motorista e ao COTER/EB, quais os veículos que devem ter os DM desinstalados. O serviço de desinstalação dos DM dos veículos, que deve ocorrer obrigatoriamente nos PAA, ocasionará a suspensão automática da cobrança da mensalidade dos DM, e não deve gerar custo algum para a CONTRATANTE; e
- c) A CONTRATADA deverá estar apta a desinstalar os DM dos veículos nos PAA em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a atualização do Sistema WEB pela CONTRATANTE.

1.6.8. **Remanejamento do Dispositivo de Monitoramento**

- a) A CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento do DM entre veículos distintos agregados na Operação Carro-Pipa. Esta determinação visa atender orientação de Órgãos de Controle que solicitam a realização de rodízio periódico de carros-pipa em algumas localidades em que a quantidade de veículos disponíveis é maior que a quantidade necessária.
- b) Caberá à CONTRATADA a desinstalação do DM de um veículo e instalação do mesmo DM em outro veículo, seguindo todos os padrões técnicos e prazos definidos neste Termo de Referência.
- c) Este serviço correrá por conta da CONTRATADA.
- d) Os prazos para execução do serviço de remanejamento serão os mesmos prazos do serviço de instalação.

1.7. **ITEM 6 - CARTÃO DO BENEFICIÁRIO**

1.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, por demanda, de acordo com a solicitação do Ministério, cartões a serem utilizados pelos beneficiários da Operação Carro-Pipa para validação, da entrega da água pelo pipeiro.

1.7.2. O cartão deverá apresentar as seguintes características:

- a) Possuir tecnologia RFID (sem contar) de 13,56 MHz, do tipo MIFARE;
- b) Possuir memória de 32 Kb, não volátil;
- c) Formato retangular, com bordas arredondadas, em dimensão aproximada de 85x55mm e espessura menor que 0,90 mm.
- d) Impresso em policromia, com a identificação da Operação Carro-Pipa, em arte a ser disponibilizada pelo Ministério;
- e) Deve possuir impressão, do nome, CPF e número do beneficiário.

1.7.3. Caso seja necessária a substituição ou reposição do cartão do beneficiário, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente, associar um cartão provisório ao cadastro desse beneficiário, até que seja providenciado o cartão definitivo contendo as informações (nome, CPF e número do beneficiário).

1.7.4. O beneficiário terá direito à substituição ou reposição de um cartão durante o período de vigência do contrato. Caso haja necessidade de outras substituições ou reposições, o valor do cartão deverá ser pago pelo próprio beneficiário por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor do Ministério.

1.8. **ITEM 7 - CARTÃO DO PIPEIRO**

1.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, por demanda, de acordo com a solicitação do Ministério, cartões a serem utilizados pelos pipeiros que atuam na Operação Carro-Pipa para validação, da captação da água no manancial e da respectiva entrega ao beneficiário.

1.8.2. O cartão deverá apresentar as seguintes características:

- a) Possuir tecnologia RFID (sem contar) de 13,56 MHz, do tipo ICLASS;
- b) Possuir memória de 32 Kb, não volátil;
- c) Formato retangular, com bordas arredondadas, em dimensão aproximada de 85x55mm e espessura menor que 0,90 mm.
- d) Impresso em policromia, com a identificação da Operação Carro-Pipa, em arte a ser disponibilizada pelo Ministério;
- e) Deve possuir impressão do nome, CPF e número da Carteira Nacional de Habilitação do pipeiro.

1.8.3. Caso seja necessária a substituição ou reposição do cartão do pipeiro, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente, associar um cartão provisório ao cadastro desse pipeiro, até que seja providenciado o cartão definitivo contendo as informações (nome, CPF e número da Carteira Nacional de Habilitação).

1.8.4. Caso haja necessidade de substituição ou reposição, por qualquer motivo, o valor do cartão deverá ser pago pelo próprio pipeiro por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor do Ministério.

1.9. **ITEM 8 - DISPOSITIVO MÓVEL DE COLETA DE DADOS**

1.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos móveis (tablets), com aplicativo mobile pré-instalado para realização dos cadastramentos de campo, e com plano de transmissão de dados 3G ou superior incluso e ilimitado.

1.9.2. Os dispositivos serão utilizados exclusivamente para cadastramento em campo dos caminhões pipa, pipeiros, cisternas e mananciais, autorizados a atuar na Operação Carro-Pipa Federal.

1.9.3. O aplicativo do *tablet* deverá ter controle sobre o dispositivo móvel de modo a impedir que o usuário faça acesso e/ou instalação de outros apps, alterações de configuração, acesso a sites que não os de interesse do projeto;

1.9.4. O Aplicativo desenvolvido para o *tablet* deverá ter um sistema de controle que permita mesmo em APN privada o acesso a serviços específicos de internet de interesse do projeto, mas com controle sobre quais apps podem utilizar esse serviço e quais endereços podem ser acessados;

1.9.5. Especificações mínimas do dispositivo a ser disponibilizado:

- a) Tela LED 7" com resolução de 2560 x 1600 pixels;
- b) Processador Quad core 1,7 GHz;
- c) Memória RAM 4GB
- d) Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, 4G + GPS/GNSS;
- e) Armazenamento: 64GB (podendo ser interno + cartão);
- f) Sistema Operacional: Android 6.0 ou superior ou ainda IOS versão atual, no idioma Português Brasil;
- g) Dispositivos Internos: bússola, sensor de iluminação de ambiente e GPS/GNSS;
- h) Câmera Traseira: 8.0 Megapixel com foco automático;
- i) Portas de Conexão: 1x Micro USB e 1 x Micro SIM;
- j) Autonomia Bateria: Mais de 7 horas em uso contínuo;
- k) Capa Protetora;
- l) Adaptador de energia;
- m) Cabo USB;
- n) Adesivo protetor da tela;
- o) Adaptador para alimentação veicular;

1.9.6. Caberá à CONTRATADA a substituição dos dispositivos que apresentarem defeito de funcionamento em um prazo de até 10 (dez) dias úteis. Defeitos ocasionados por mau uso serão de responsabilidade de quem der causa. Sendo a responsabilidade da apuração de mau uso ou não, do Exército Brasileiro e/ou pelo MDR, com a devida restituição/comunicação à CONTRATADA.

1.9.7. Os dispositivos móveis a serem disponibilizados devem conter, já instalados e operacionais, software específico para cadastramento, conforme especificação descrita abaixo:

- a) Identificação do cadastrador;
- b) Foto da cisterna;
- c) Dados da cisterna;
- d) Associação do cartão do beneficiário;
- e) Dados da população;
- f) Fotos do veículo;
- g) Dados do veículo: (PLACA, CHASSIS, COR, TIPO, MODELO e outros que se fizerem necessário);
- h) Dados do proprietário do veículo;
- i) Fotos do manancial;
- j) Dados do manancial.

1.9.8. Módulo de Software para Dispositivos Móveis (aplicativo mobile)

1.9.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para cadastramento das cisternas, mananciais e veículos que será executado a partir dos Dispositivos Móveis para Cadastramento (item seguinte). A função deste módulo é coletar as informações de campo com precisão, dentre elas: fotos, posições geográficas GPS/GNSS, identificação dos usuários cadastradores, identificação dos cartões dos beneficiários, condições das cisternas, dados da população etc.

1.9.8.2. Deve funcionar plenamente em modo off-line acumulando em memória interna todos os dados coletados para posterior envio quando em área de cobertura de rede móvel de dados ou WiFi.

1.9.8.3. O aplicativo será utilizado exclusivamente para cadastramento em campo dos caminhões pipa, pipeiros, cisternas e mananciais, autorizados a atuar na Operação Carro-Pipa Federal.

1.10. Tipo da Licitação

1.10.1. A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

1.10.2. O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de serviços comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 10.054/2019 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

1.10.3. O objeto a ser contratado trata-se de uma solução integrada, onde sistema, infraestrutura, dispositivos de monitoramento e cartões formam a parte essencial desse objeto. Os demais itens, se apresentam como parte acessória, mas não menos importante, pois dependem de interoperabilidade e total compatibilidade de funcionamento com a parte principal. Portanto, e considerando que a compatibilidade e o funcionamento de cada item influencia definitivamente nos demais, não se vislumbra possibilidade de os itens serem fornecidos por mais de um contratado, razão pela qual a adjudicação global é, neste caso específico, a única opção viável.

1.10.4. Vigência do Contrato

1.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. O Contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993.

1.12. O efetivo início da execução de todos os serviços contratados se dará impreterivelmente no prazo máximo de 180 dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme descrito no Plano de Transição - subitem 21.4.

1.13. Imediatamente após a assinatura do contrato terão início os procedimentos de transição contratual, abaixo descritos no Plano de Transição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;

2.2. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.6. Decreto 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.7. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

2.8. Portaria de Consolidação n. 05/2017 do Ministério da Saúde;

2.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores;

2.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.11. Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 25 de maio de 2017- Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.12. Portaria Interministerial nº 1, de 25 de julho de 2012 MI/MD - Dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando os períodos recorrentes de estiagem, principalmente na região do Semiárido brasileiro, que demandam dos Governos (em todas as esferas) uma atuação no sentido de garantir o abastecimento d'água, em especial, para a população difusa dos municípios atingidos.

3.2. E que na última década, tanto os Governos Estaduais das regiões atingidas pela estiagem (por meio das secretarias de Agricultura, Ação Social e/ou Recursos Hídricos), quanto o Governo Federal, (por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil juntamente com o Exército Brasileiro – Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Defesa, respectivamente), têm mobilizado ações emergenciais que visam minimizar os efeitos da seca, levando água

para a população difusa mais necessitada por meio da contratação de carros- pipa, responsáveis pelo transporte da água do manancial mais próximo até as comunidades atingidas pela estiagem.

3.3. Em resposta a esta necessidade de atuação, o extinto Ministério da Integração Nacional e o Ministério da Defesa elaboraram a PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, alterada pela PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 2/MI/MD, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa.

3.4. Essas iniciativas, advindas pelos decretos de situação de emergência emitidos pelos Governos Municipais e reconhecidos pelo Governo Federal, são de reconhecida importância, uma vez que a população atingida inegavelmente depende deste abastecimento para sua permanência em condições minimamente aceitáveis em suas residências. A estiagem que atinge esses brasileiros, em especial os habitantes das regiões difusas, afetam suas condições sociais, de alimentação e de saúde, além de afetar os meios de produção (normalmente relacionados à agricultura e agropecuária) e, conseqüentemente, a subsistência. Portanto, a ação emergencial de abastecimento por meio de carros-pipa é essencial para a manutenção dessa parcela da sociedade em condições minimamente aceitáveis, para assim evitar o êxodo rural e o aumento das populações urbanas, o que pode causar o aumento de situações como violência, fome e desemprego.

3.5. Uma vez que o período de estiagem observado na região, que pode se estender por até 09 meses em um ano, é uma realidade com a qual a população local difusa precisa conviver permanentemente, é fundamental que a operação de abastecimento d'água desta população por meio de carros-pipa possua ferramentas de mobilização, gestão e fiscalização capazes de apresentar dados e informações necessárias para a avaliação dos impactos e necessidades das regiões atingidas.

3.6. A Operação Carro Pipa é imprescindível para a sobrevivência e dignidade das populações beneficiadas, não havendo qualquer sinalização de horizonte para sua interrupção.

3.7. Diante desse cenário é de suma importância a contratação de uma solução que seja capaz de apoiar o Exército Brasileiro e o então Ministério do Desenvolvimento Regional a terem uma gestão mais confiável e abrangente da Operação. A solução deve ser capaz de identificar a ocorrência de desvios e inconsistências entre o planejamento e a execução das entregas da referida Operação e suportar a **implementação de novos mecanismos de controle**, para garantir que a água foi coletada nos locais apropriados, a regularidade do fornecimento e a entrega aos destinatários de direito, beneficiários do programa."

3.8. Também é fundamental munir permanentemente, os gestores públicos da alta direção de informações estratégicas e gerenciais confiáveis, sobre o andamento da operação possibilitando que medidas preventivas e corretivas sejam tomadas no tempo certo, colaborando assim, para evitar prejuízos ao erário público.

3.9. Nesse sentido, a pretensa contratação de Solução de planejamento, gestão, monitoramento e apoio à fiscalização da Operação Carro-Pipa. Tendo por finalidade dar apoio tecnológico de monitoramento da logística de entrega de água por carros-pipa no semiárido, incluindo serviços e equipamentos para registro das informações históricas de posicionamento dos veículos e das entregas de água realizadas à população beneficiada.

3.10. A Contratação dos serviços especificados neste documento será realizada para o atendimento da população situada em municípios atendidos pela Operação Pipa, situados no Semiárido brasileiro.

3.11. Para esta contratação, a CONTRATADA deverá estar habilitada a prestar os serviços e implantar a infraestrutura e as soluções tecnológicas para o monitoramento da Operação Carro-Pipa, em todos os municípios do Semiárido brasileiro, definidos e solicitados pelo comando da Operação Carro-Pipa.

3.12. A Operação Carro-Pipa atua para atender situações de reconhecida emergência pelo Governo Federal, e, devido a esta peculiaridade, o número de municípios e de veículos atendidos poderá variar constantemente. A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações de cobertura dentro da área do Semiárido Brasileiro. Como forma de viabilizar e agilizar a implementação do mecanismo de controle nos veículos utilizados (carros-pipa); a CONTRATADA deverá disponibilizar Postos Avançados de Atendimento - PAA's distribuídos estrategicamente de acordo com o orientações do Exército Brasileiro, realizando serviços de instalação e manutenção dos referidos mecanismos de controle nos carros-pipa. Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá entregar declaração onde se comprometa a entregar, em até 180 dias após a assinatura do contrato, pelo menos 46 PAA's em efetivo funcionamento, entre fixos e móveis.

3.13. A Contratada deverá considerar que o número de veículos destacados para a operação poderá variar frequentemente, em função das incertezas quanto aos períodos de estiagem no semiárido brasileiro. Por conseguinte, a Contratada deve considerar uma sazonalidade que afetará de forma imprevisível o quantitativo da frota instalada. Para efeito de cálculos da infraestrutura necessária, deve-se considerar um quantitativo mínimo de 7 (sete) mil veículos em condição permanente de operação com monitoramento (todos os meses do ano), a frota máxima estimada é de 9 (nove) mil veículos. A Contratada deverá estar preparada para atender as demandas entre estes dois limites estabelecidos. Atualmente, a Operação atua em 09 Estados da região do Semiárido, distribuídos proporcionalmente conforme disposto nas Tabelas 3 e 4, e Mapa de da região.

Tabela 3 - Número máximo de carros-pipa em operação por mês de 2013 a 2018, por Estado.

Estado	Número máximo de carros-pipa demandados pela Operação Carro-Pipa, por Estado, por mês compreendido o período de 2013 a 2018.	%
CE	1.784	78
PE	1.268	
BA	1.656	
PB	1.240	
RN	605	22
PI	612	
AL	239	
SE	116	
MG	127	
Total: 9	7.647	100

Fonte: CENAD/SEDEC.

Mapa apresentando a região do Semiárido Brasileiro:



Figura: Destaque para a região de abrangência do projeto (Semiárido do Brasil).
Fonte: Defesa Civil Nacional/2019.

Tabela 4 - Máximo da população atendida por mês, por Estado, na Operação Carro-Pipa, no período de 2013 a 2018.

Máximo de população atendida no mês de maior demanda, considerando 2013 a 2018, por Estado.	
Estados	Máximo da população atendida em um único mês/por Estado, considerando período de 2013 a 2018.
Bahia	1.246.025
Ceará	969.580
Pernambuco	706.998
Paraíba	456.939
Piauí	384.257
Rio Grande do Norte	275.706
Alagoas	184.836
Minas Gerais	73.922
Sergipe	87.062

Fonte: Defesa Civil Nacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Pretende-se com a contratação de solução em tecnologia da informação, com os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte, inclusive em campo, que permitam ao Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como ao Exército Brasileiro:

- Realizar o planejamento das rotas e das carradas (plano diário, semanal, mensal e trimestral de trabalho) de cada pipeiro, na quantidade prevista nos pontos de abastecimento;
- Ter capacidade de integrar-se ou acessar serviços web de sistemas auxiliares de planejamento que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE.
- Analisar e sanear as informações das carradas com indicativo de quaisquer inconsistências;
- Monitorar o abastecimento do carro pipa e a entrega da água à população;
- Monitorar os percursos utilizados pelos veículos da operação carro-pipa, a frequência das entregas à população, o número exato de cisternas atendidas pela Operação e número de pessoas beneficiadas por cisterna. Especial atenção deve ser dada para que a tecnologia de monitoramento dos percursos assegure, efetivamente, o objetivo final da operação carro pipa, que é a entrega de água, na quantidade prevista, nos pontos de abastecimento;
- Disponer de base viária atualizada sobre a qual serão definidas as rotas planejadas, podendo estas serem comparadas com os percursos efetivamente executados. Deverá ser possível utilizar informações do monitoramento para aprimoramento e atualização da base viária;
- Disponer de instrumentos de fiscalização e informações, que permitam auditoria das operações e identificações dos possíveis responsáveis por desvios ou práticas inadequadas, a serem utilizadas pelo Exército Brasileiro, de forma a produzir elementos e indícios de que os prestadores de serviço (pipeiros) estejam executando os serviços adequadamente, ou não;
- Disponer de indicadores de gestão e desempenho capazes de auxiliar o Governo Federal na análise de opções viáveis para obtenção de soluções definitivas e permanentes de abastecimento d'água para estas populações;
- Suportar a implantação de processos de gestão (os processos de gestão devem ser fornecidos com base em modelos operacionais comprovadamente eficazes e que assegurem a eficácia das informações produzidas, pronta identificação de desvio e sua respectiva rastreabilidade), fiscalização e suporte técnico contínuo que auxiliem a Operação e propiciem a confiabilidade e transparência de seus números;
- Disponer de indicadores que auxiliem a CONTRATANTE na padronização da operação carro-pipa em todas as localidades atendidas, como forma de organizar o processo e facilitar a obtenção de dados estatísticos sobre o atendimento à população;

k) Implementar de forma ágil e abrangente **novos mecanismos de controle**.

4.2. Bens e/ou Serviços

4.2.1. A coleta de informações em campo em operações complexas, distribuídas geograficamente, por métodos de coleta de evidências no local de forma geolocalizada, tem se tornado cada vez mais frequente na iniciativa privada, racionalizando o uso de recursos e viabilizando a gestão com excelência.

4.2.2. A contratação de solução dessa natureza já comprovou ser apropriada e capaz de trazer ganhos substanciais na gestão e fiscalização da Operação Carro Pipa, onde os beneficiários da operação encontram-se distribuídos em um imenso território e necessitam de acompanhamento e fiscalização permanentes, impossíveis de serem alcançados com o quadro reduzido de servidores dos entes envolvidos, dada a necessidade de viagens e deslocamentos permanentes.

4.2.3. Finalmente, a solução deverá:

- a) Possibilitar emissão de alertas que indiquem a ausência da entrega de água à população.
- b) Possuir funcionalidade de construção de relatórios com as informações coletadas: Órgãos de controle solicitam dados que não fazem parte da GCDA (Gestão Controle e Distribuição de Água) que é disponibilizado pelo exército brasileiro (<http://sedec.5cta.eb.mil.br/>).
- c) Disponibilizar, aos pipeiros, mecanismos (aprovados pela CONTRATANTE) para acompanhamento de seus planos de trabalho.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta de contratação trata-se de serviço comum e continuado, conforme disposto no Art. 1º, da Lei 10.520/02, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns será adotada a modalidade Pregão.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução contínua, haja vista tratar-se de serviço de suporte a uma ação pública que subsidia a execução de um Política de Estado, que é a minimização dos efeitos da seca no Semiárido Brasileiro.

5.5. Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício.

5.6. Destarte, ante o exposto, constata-se que a solução aqui proposta trata do atendimento de uma necessidade do Estado Brasileiro, de caráter permanente e de execução continuada, sendo, pois, enquadrada nas disposições elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93

5.7. Tipo da Licitação

5.7.1. A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

5.7.2. O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de serviços comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 10.024/2019 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

5.7.3. O objeto a ser contratado trata-se de uma solução integrada, onde sistema, infraestrutura, dispositivos de monitoramento e cartões formam a parte essencial desse objeto. Os demais itens, se apresentam como parte acessória, mas não menos importante, pois dependem de interoperabilidade e total compatibilidade de funcionamento com a parte principal. Portanto, e considerando que a compatibilidade e o funcionamento de cada item influencia definitivamente nos demais, não se vislumbra possibilidade de os itens serem fornecidos por mais de um contratado, razão pela qual a adjudicação global é, neste caso específico, a única opção viável.

5.8. Habilitação Técnica

5.8.1. A empresa proponente deverá apresentar, para efeito de habilitação técnica no certame licitatório, documentação que comprove experiência com relação ao objeto em questão, conforme abaixo:

5.8.1.1. Comprovação da capacidade operacional do licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra os requisitos mínimos fixados neste Termo de Referência, restrito às parcelas de maior relevância;

5.8.1.2. Comprovação de aptidão técnica profissional, através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, ou profissionais de nível superior, que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro do licitante ou com compromisso firmado de contratação/ prestação de serviços em caso de a licitante sagra-se vencedora, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra, os requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência como os necessários para os profissionais comprovarem ter condições de executar o objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância, relacionadas detalhadamente a seguir.

a) Os profissional indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata este subitem deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pelo MDR; e

b) A comprovação de vínculo do profissional deverá ser feita na forma da legislação vigente.

5.9. Para efeito de comprovação da capacidade operacional do licitante e da capacidade técnico- profissional, as parcelas de maior relevância, para as quais são exigidas comprovações de experiência, são:

5.10. Execução de serviços de instalação de equipamentos para rastreamento em veículos – mínimo de 3000 (tres mil) veículos; ou seja 1/3 da capacidade a ser CONTRATADA;

5.11. Prestação de serviços de rastreamento com transmissão por rede GPRS/EDGE ou similar, com disponibilização dos dados medidos em ambiente WEB, mínimo de 3000 (tres mil) veículos;

5.12. Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos em campo, e suporte técnico à distância por meio de central de atendimento telefônico;

5.13. Desenvolvimento e implantação de software em ambiente WEB, hospedado em ambiente Data Center, com as seguintes funcionalidades ou recursos: (a) módulo de gestão de cadastramento de beneficiários/clientes, (b) módulo de gestão de veículos rastreados, (c) relatórios para gerenciamento do rastreamento (por veículo), (d) segurança com recurso SSL (Secure Sockets Layer) de segurança, (e) mapas para visualização dos percursos dos veículos e dos pontos ou objetos de interesse, (f) alertas de estado de funcionamento do veículo (liga/desliga).

5.14. No caso de atestado fornecido ao consórcio do qual o licitante tenha participado, o mesmo só será aceito se aquela empresa tiver executado especificamente os serviços de que trata a comprovação da aptidão técnica exigida no edital.

5.15. PROVA DE CONCEITO - POC

5.15.1. Será feita Prova de Conceito para a Licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão, a qual consistirá na demonstração, em campo, da capacidade de registro e monitoramento da captação de água em um manancial e o respectivo monitoramento e registro do trajeto feito pelo caminhão pipa, e o registro da entrega da água na cisterna devida.

5.15.2. Para a POC, a Licitante deverá:

I - Possuir um sistema web, com capacidade de gerar relatórios previstos na POC, hospedado em ambiente próprio;

II - Possuir, no mínimo, um dispositivo de monitoramento com leitor de cartão integrado e capaz de fazer upload de informações diretamente para a base de dados do sistema web;

III - Instalar um dispositivo de monitoramento no caminhão, bem como fornecer usuário e senha para acesso ao sistema web para acompanhamento do upload das informações pelos os membros da subcomissão técnica;

5.15.3. Os requisitos mínimos da POC consistirão:

I - Registro no dispositivo de Monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro, como forma de demonstrar o abastecimento do caminhão e sua partida do manancial para a cisterna do apontador;

II - Registro da rota (manancial/cisterna);

III - Registro no dispositivo de monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro/beneficiário, como forma de demonstrar a entrega/recebimento da água na cisterna;

IV - Realizar o upload dos dados para o Sistema WEB a ser fornecido;

V - Apresentar o relatório com os tópicos elencados acima no Sistema Web para ser visualizado no escritório em local indicado pela CONTRATANTE, tão logo se cumpra a alínea IV.

5.15.4. A POC será realizada em município e data indicado pela CONTRATANTE na região do semiárido brasileiro, e será informado ao licitante em até 5 dias após encerramento, da fase de lances do pregão. A data da POC terá intervalo mínimo de 15 dias após o comunicado.

5.15.5. A CONTRATANTE disponibilizará um caminhão-pipa, no município informado, com 5 (cinco) dias de antecedência do data estipulada para a POC, a fim de que a Licitante instale seus equipamentos.

Tabela 5 - Check List da POC

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIDO?	
1	Licitante possui sistema web, hospedado em ambiente próprio		
2	Licitante possui no mínimo um dispositivo de monitoramento com leitor de cartão integrado.		
3	Foi instalado o dispositivo de monitoramento no caminhão disponibilizado pelo CONTRATANTE.		
4	Dispositivo de Monitoramento registrou, de forma georreferenciada, o abastecimento, com uso do cartão do pipeiro.		
5	Dispositivo de Monitoramento registrou a rota (manancial/cisterna).		
6	Dispositivo de Monitoramento registrou, de forma georreferenciada, a entrega da água na cisterna, com o uso do cartão do pipeiro e do beneficiário.		
7	Foi realizado upload dos dados para o Sistema WEB.		
8	Extraír relatório contendo os registros a que se referem os itens 4 a 7.		

*Os requisitos devem ser 100% atendidos, sob pena de inabilitação da licitante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

6.1.1. O sistema deve realizar o monitoramento de todos os caminhões-pipa ativos na OCP desde a coleta no manancial indicado até a entrega nos pontos de abastecimento.

6.1.2. Manter todos os cadastros descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Definição e Justificativa da Natureza do Serviço

6.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Os serviços enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e estabelece no artigo 3º os serviços que não poderão ser objeto de execução indireta. Assim sendo, verifica-se que os serviços objeto desta futura contratação deverão ser objeto de execução indireta.

6.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

6.3.1. A pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade, além de adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados. São critérios a serem seguidos pela empresa:

I - Contribuição para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e o Plano de Gestão de Logística Sustentável do MDR.

II - Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

III - Aquisição de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

IV - Após execução de serviço nos espaços do MDR a empresa deverá, sem ônus para este ministério, promover a limpeza dos locais de execução dos serviços e recolher os resíduos advindos da intervenção para que sejam descartados em conformidade com a Lei Distrital 4.704, de 20 de dezembro de 2011, fora das dependências do MDR.

6.4. Duração do Contrato

6.4.1. Uma vez que trata-se de uma contratação de natureza continuada, entende-se que o prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de 36 meses, com possibilidade de prorrogação até os limites legais. O prazo contratual de 36 meses justifica-se pela complexidade e alto valor do investimento necessário para atendimento aos requisitos do negócio.

6.5. Necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

6.5.1. Sendo um serviço de natureza continuada, existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O início da execução de todos os serviços contratados se dará impreterivelmente no prazo máximo de 180 dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme descrito no Plano de Transição.

7.2. Imediatamente após a assinatura do contrato terão início os procedimentos de transição contratual, abaixo descritos no Plano de Transição.

7.3. Plano de Transição

7.4. Devido a complexidade operacional e a ampla área territorial abrangida nesta contratação, a total implementação dos serviços descritos neste Termo de Referência obedecerá, minimamente, ao cronograma abaixo descrito:

7.5. Em até 30 dias contados da assinatura do contrato:

7.5.1. Implementação da infraestrutura e do ambiente de produção do sistema WEB (Itens 1,2 e 4) da **Tabela 1**;

7.5.2. Implementação da Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (item 5) da **Tabela 1**;

7.5.3. Implementação de no mínimo 1/6 dos PAA's descritos na **Tabela 2** - Localidades de pontos avançados de atendimento fixo;

7.5.4. Disponibilização de 02 PAA's móveis;

7.5.5. Emissão e distribuição de 100% do contrato cartões de beneficiário dos PAA's implementação;

7.5.6. Implementação dos DM's com os cartões de pipeiro e o monitoramento efetivo em 100% dos carros pipas contratados nas regiões dos PAA's implementados.

7.5.7. Emissão dos relatórios básicos descritos.

7.6. Em até 60 dias contados da assinatura do contrato:

7.6.1. Implementação da infraestrutura e do ambiente de produção do sistema WEB (Itens 1,2 e 4) da **Tabela 1**;

7.6.2. Implementação da Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (item 5) da **Tabela 1**;

7.6.3. Implementação de no mínimo 2/6 dos PAA's descritos na **Tabela 2** - Localidades de pontos avançados de atendimento fixo;

7.6.4. Disponibilização de 4 PAA's móveis;

7.6.5. Emissão e distribuição de 100% do contrato cartões de beneficiário dos PAA's implementação;

7.6.6. Implementação dos DM's com os cartões de pipeiro e o monitoramento efetivo em 100% dos carros pipas contratados nas regiões dos PAA's implementados.

7.6.7. Emissão dos relatórios básicos descritos.

7.7. Em até 90 dias contados da assinatura do contrato:

7.7.1. Implementação da infraestrutura e do ambiente de produção do sistema WEB (Itens 1,2 e 4) da **Tabela 1**;

7.7.2. Implementação da Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (item 5) da **Tabela 1**;

7.7.3. Implementação de no mínimo 3/6 dos PAA's descritos na **Tabela 2** - Localidades de pontos avançados de atendimento fixo;

7.7.4. Emissão e distribuição de 100% do contrato cartões de beneficiário dos PAA's implementação;

7.7.5. Implementação dos DM's com os cartões de pipeiro e o monitoramento efetivo em 100% dos carros pipas contratados nas regiões dos PAA's implementados.

7.7.6. Emissão dos relatórios básicos descritos.

7.8. Em até 120 dias contados da assinatura do contrato:

7.8.1. Implementação da infraestrutura e do ambiente de produção do sistema WEB (Itens 1,2 e 4) da **Tabela 1**;

7.8.2. Implementação da Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (item 5) da **Tabela 1**;

7.8.3. Implementação de no mínimo 4/6 dos PAA's descritos na **Tabela 2** - Localidades de pontos avançados de atendimento fixo;

7.8.4. Emissão e distribuição de 100% do contrato cartões de beneficiário dos PAA's implementação;

7.8.5. Implementação dos DM's com os cartões de pipeiro e o monitoramento efetivo em 100% dos carros pipas contratados nas regiões dos PAA's implementados.

7.8.6. Emissão dos relatórios básicos descritos.

7.9. Em até 150 dias contados da assinatura do contrato:

7.9.1. Implementação da infraestrutura e do ambiente de produção do sistema WEB (Itens 1,2 e 4) da **Tabela 1**;

7.9.2. Implementação da Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (item 5) da **Tabela 1**;

7.9.3. Implementação de no mínimo 5/6 dos PAA's descritos na **Tabela 2** - Localidades de pontos avançados de atendimento fixo;

- 7.9.4. Emissão e distribuição de 100% do contrato cartões de beneficiário dos PAA's implementação;
- 7.9.5. Implementação dos DM's com os cartões de pipeiro e o monitoramento efetivo em 100% dos carros pipas contratados nas regiões dos PAA's implementados.
- 7.9.6. Emissão dos relatórios básicos descritos.
- 7.10. **Em até 180 dias contados da assinatura do contrato:**
- 7.10.1. Implementação da infraestrutura e do ambiente de produção do sistema WEB (Itens 1,2 e 4) da **Tabela 1**;
- 7.10.2. Implementação da Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (item 5) da **Tabela 1**;
- 7.10.3. Implementação de no mínimo 6/6 dos PAA 's descritos na **Tabela 2** - Localidades de pontos avançados de atendimento fixo;
- 7.10.4. Emissão e distribuição de 100% do contrato cartões de beneficiário dos PAA's implementação;
- 7.10.5. Implementação dos DM's com os cartões de pipeiro e o monitoramento efetivo em 100% dos carros pipas contratados nas regiões dos PAA's implementados.
- 7.10.6. Emissão dos relatórios básicos descritos.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. Para realizar a fiscalização do Contrato a CONTRATANTE indicará no mínimo quatro servidores: um Gestor do Contrato, um Fiscal Técnico do Contrato, um Fiscal Requisitante do Contrato e um Fiscal Administrativo do Contrato, com seus respectivos substitutos, conforme dispõe IN 05, de maior de 2017 e IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

8.2. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. É o representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.6º do Decreto nº 2.271, de 1997, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

8.2.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

8.3. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

8.3.1. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

8.4. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante da área requisitante da solução, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução contratada, com as seguintes responsabilidades:

8.4.1. Participar da reunião para início dos trabalhos e dar apoio aos demais membros da equipe de gestão.

8.4.2. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

8.4.3. Identificar não conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e propor melhorias.

8.5. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

8.5.1. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

8.8. Deverá ser realizada uma reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, para alinhamento e esclarecimentos do gestão do contrato.

8.9. A Contratada deverá entregar, termo de compromisso e termo de ciência e eventuais esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

8.10. A fiscalização da execução do contrato está descrita no item 14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. As informações relevantes para o correto dimensionamento da proposta por parte dos licitantes encontram-se neste Termo de Referência, nos seguintes itens:

9.1.1. Item 1, e todos os seus sub-itens.

9.1.2. Índice de medição de resultados, encontra-se descrito no item 14.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, fazendo a gestão dos serviços Integrantes do Termo de Referência e seus anexos através da sua Fiscalização, estabelecidas através de diretrizes necessárias ao disciplinamento dos serviços administrativos e técnicos, consubstanciadas nas seguintes ações:

10.1.1. Normatização e padronização das demandas e solicitações efetivadas;

10.1.2. Gestão dos recursos financeiros e dos serviços previstos;

10.1.3. Estabelecimento de sistematização de entrega, recepção e operacionalização dos serviços contratados;

10.1.4. Gerenciamento dos serviços em operação de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos;

10.1.5. Análise das questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços prestados identificando eventuais problemas, diagnosticando-os e propondo medidas preventivas e corretivas;

- 10.1.6. Estabelecimento de propostas de padrões para o acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados, de acordo com os indicadores de serviço e qualidades requeridas;
- 10.1.7. Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a desativação de qualquer recurso da solução;
- 10.1.8. Firmar junto ao Ministério da Defesa, o compromisso com o Exército Brasileiro para implantação plena da solução em toda a frota de veículos carro-pipa contratados para a Operação, bem como a realização dos cadastros dos veículos, população e locais de abastecimento, conforme ambientes disponibilizados no Sistema WEB.
- 10.1.9. Cumprir/Executar fielmente o Contrato nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.
- 10.1.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.16. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como, na sua proposta de preço, sendo de sua responsabilidade a constituição de equipe técnica mínima exigida, com o objetivo de manter estreita ligação com as equipes da CONTRATANTE a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, e ainda, o seguinte:
- 11.1.1. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, despesas de alimentação, transporte, hospedagem, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- 11.1.2. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 11.1.4. Guardar o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;
- 11.1.5. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente Termo de Referência;
- 11.1.6. Prover toda a infraestrutura tecnológica e administrativa necessária à instalação e operação dos itens mencionados no contrato;
- 11.1.7. Encaminhar mensalmente, ou quando para isto for solicitada, os Relatórios Gerenciais pertinentes ao período indicado, no que toca às ações administrativas e técnicas, respectivamente;
- 11.1.8. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 11.1.9. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 11.1.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 11.1.11. Manter os componentes da equipe técnica e operacional devidamente identificados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas;
- 11.1.12. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais equipamentos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.13. Manter permanentemente, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 11.1.14. Manter além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle dos padrões exigidos, assim como promover às suas expensas e seguindo as especificações e normas técnicas, o controle tecnológico dos equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços;
- 11.1.15. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos do contrato e deste Termo de Referência, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo de auditoria;
- 11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os equipamentos e demais serviços correlatos ao objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da instalação irregular dos equipamentos ou não correspondentes às especificações;
- 11.1.17. Responsabilizar-se pelo armazenamento e guarda de todos os equipamentos e demais recursos tecnológicos, como cabos, calhas, conectores, etc. e ferramentas a serem utilizados na execução do objeto contratado;
- 11.1.18. Responsabilizar-se pelo relacionamento com os pipeiros quanto à perda, roubo, quebra ou sumiço dos equipamentos que são objeto do presente contrato.

11.1.19. Responsabilizar-se pelo relacionamento com a executora (Exército Brasileiro) quanto à perda, roubo, quebra ou sumiço dos equipamentos alugados que são objeto do presente contrato.

11.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.3. Relatar oportunamente, ou quando demandada, ao CONTRATANTE as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

11.3.1. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;

11.3.2. Substituir qualquer integrante da equipe técnica, durante a execução dos serviços, somente após a anuência do CONTRATANTE mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

11.3.3. Cumprir os prazos e condições contidos neste Termo de Referência;

11.3.4. Ao final do contrato entregar todas as informações geradas no banco de dados, que são de propriedade do CONTRATANTE, em formato de fácil importação por um sistema sucessor;

11.3.5. Fornecer novas versões do sistema, sempre que novas melhorias forem incorporadas, incluindo toda documentação operacional do sistema, sem custo adicional para o CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

11.3.6. Fornecer manuais técnicos e de operação do sistema, em mídia magnética e impressa e em língua portuguesa;

11.3.7. Efetuar customização, configuração, plano de migração dos dados, implantação e treinamento do sistema adquirido;

11.3.8. Prestar serviços de manutenção evolutiva e corretiva e suporte ao sistema;

11.3.9. Utilizar boas práticas de qualidade no desenvolvimento de software, que permitam garantir e validar, que as características técnicas e funcionalidades suportadas pela solução foram efetivamente implementadas.

11.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por suas Equipes de Fiscalização ou Técnicos especialmente designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão, conforme artigos 66 ao 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como da IN n.º 5 de 25 maio de 2017, do Ministério do Planejamento e Gestão;

14.3. O licitante que for contratado sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MDR, sendo que a presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade do fiscalizado;

14.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

14.5. O acompanhamento da execução dos serviços e a sua fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a ação funcional por parte destes.

14.6. Quanto aos serviços gerais contratados, compete especificamente à fiscalização:

14.6.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido neste Termo de Referência;

14.6.2. Exigir, o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas, e outras porventura aplicáveis;

14.6.3. Rejeitar, todo e qualquer equipamento/serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição;

14.6.4. Exigir a imediata substituição de técnicos, especialistas ou operadores que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços requeridos;

14.6.5. Decidir quanto à aceitação de equipamentos, componentes e demais recursos alocados para a execução dos serviços requeridos e especificados, sempre que ocorrer motivo de força maior;

14.6.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

14.6.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

14.6.8. Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma; e

14.6.9. Receber os relatórios mensais com informações a cerca dos serviços realizados e faturados para a medição de desempenho e utilização dos serviços contratados. Tais relatórios devem ser fornecidos em papel ou em meio magnético (em diversos formatos de arquivo como: rtf, xls, pdf e txt, via e-mail ou na Internet).

14.6.10. Proceder à análise das faturas, providenciando sua liquidação e pagamento, ou recusando-a, formalmente e motivadamente, mediante devolução ao prestador de serviços para as devidas providências.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14.1. **Instrumento de Medição de Resultado**

a) A prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência deverá ser baseada em regras e parâmetros de qualidade definidos neste Instrumento de medição de Resultado;

b) No nível de gestão são exigidas atividades relativas ao acompanhamento dos níveis de serviço e ações voltadas para a otimização das operações dos processos de monitoramento e atendimento, tais como emissão de relatórios gerenciais e reuniões de acompanhamento com técnicos e gestores da CONTRATANTE, exigência do cumprimento dos procedimentos por parte dos atendentes, treinamento e pesquisa com usuários;

c) A CONTRATANTE a qualquer momento poderá realizar auditoria dos indicadores de serviço visando identificar a adequação destes e exigir eventuais ações de correção;

d) Conforme descrito acima, a CONTRATADA deve possuir Service Desk com serviço 0800 para recebimento dos chamados técnicos e esclarecimentos. Serão clientes do Service Desk: MDR, MD, PAA e Motoristas;

e) Durante todo o período contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter equipamentos sobressalentes nos PAA para execução de manutenções corretivas em caso de se observarem falhas nos DM;

f) Na Tabela 6 são definidas as regras e parâmetros de qualidade que serão exigidos da CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados:

Tabela 6 - Parâmetros de qualidade dos serviços prestados.

itens	Indicador de Desempenho	Tempo de atendimento após a abertura do chamado	Tempo de solução após o início do atendimento	Metas
1	Substituição de DM ou leitor de cartões com defeito	Atendimento no PAA em até 10 (dez) dias úteis	Solução em até 02 (dois) dias úteis	90% dos chamados
2	Manutenção corretiva nos softwares componentes da solução	03 (três) dias úteis	02 (dois) dias úteis	95% das ocorrências
3	Atendimento em equipamentos de TI (infraestrutura, servidores, etc)	01 (um) dia útil	02 (dois) dias úteis	95% das ocorrências
4	Monitoramento das carradas entregues após instalado DMs	não se aplica	não se aplica	95% das carradas de águas entregues
5	Instalar os DMs nos veículos associados aos PAA	até 02 (dois) dias úteis após abertura chamado	02 dias úteis após abertura do chamado	100% de instalação de DMs

g) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de disponibilidade dos componentes da solução implantada, ou os prazos de atendimento para solução dos problemas, serão aplicados descontos proporcionais aos períodos de indisponibilidade sobre os valores cobrados conforme **item 20 - Penalidades por descumprimento das METAS (glosas)**.

h) A disponibilidade exigida nos itens acima se refere ao período operacional, não serão computadas as horas utilizadas nos casos de paradas programadas.

15. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços serão efetuados em reais (R\$) após o devido recebimento dos mesmos, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 1 - Descrição dos Itens (CÓPIA)

Itens	Descrição	Unidade	Quantitativo a ser Contratado
1	Sistema (conjunto de aplicações) WEB	Unidade	1
2	Suporte técnico e manutenção do sistema web de Monitoramento, pelo período de 36 meses.	Serviço	1
3	Dispositivo de Monitoramento, (DM) Locação por 36 meses	Unidade	9.000
4	Infraestrutura de TI, capaz de prover ao sistema (Item 1) capacidades de acesso, processamento e armazenamento adequados ao uso proposto por 36 meses	Serviço	1
5	Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (análise e tratamento das informações referentes às carradas com apontamento de inconformidade)	Serviço	1
6	Cartão do Beneficiário com Tecnologia MIFARE	Unidade	16.000
7	Cartão do Pipeiro, com Tecnologia ICLASS	Unidade	20.000
8	Dispositivo móvel de coleta de dados - Locação por 36 meses	Unidade	230

16.2. **Para os itens 1, 2, 4, 5 e 8 da Tabela 1 (cópia):** em 36 parcelas mensais, na proporção de 1/36 (um trinta e seis avos) do valor relativo a cada item.

16.2.1. **Para o item 3 da Tabela 1 (cópia):** em 36 parcelas mensais, na proporção de 1/36 (um trinta e seis avos) do valor relativo ao total das unidades utilizadas no mês da medição. A utilização do quantitativo deste item será feita de acordo com a demanda da Operação Carro-Pipa. Portanto, o uso mensal será variável, sendo, pois, feito pagamento apenas relativo aos dispositivos efetivamente utilizados. Consideram-se dispositivos efetivamente utilizados, os instalados em veículos com contrato ativo com a executora da OCP (Exército Brasileiro).

16.2.2. **Para os itens 6 e 7 da Tabela 1 (cópia):** Será pago, em parcela mensal, o valor relativo à quantidade de cartões efetivamente solicitados no mês da medição, pelo Ministério.

16.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser contabilizados mensalmente, conforme sistemática de emissão de Boletim de Medição de Serviços e Locação, apontando o quantitativo dos itens da Tabela 1 (cópia) executados no período mensal e validadas pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE. A partir da confirmação da aprovação do Boletim de Medição, o fornecedor deverá emitir as faturas respectivas e apresentá-las à CONTRATANTE para o devido "ATESTES" do setor competente e consequente encaminhamento para o pagamento dos serviços.

16.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, **contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura** discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, ateste e aceite pela área designada.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atestes" pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação ao material efetivamente entregue ou ao serviço prestado;

16.7. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pelo MDR;

16.8. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá informar, por meio de documento oficial, os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável:

16.9. No caso de incorreção no documento apresentado, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será o mesmo restituído ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o MDR por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação do pagamento correspondente;

16.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente do MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MP n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.12.1. Não produziu os resultados acordados;

16.12.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16.12.3. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Fórmula para encontrar índice

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
-----------------	--------------------------	-----------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços previstos para a contratação do objeto deste Contrato permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta. Decorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas à CONTRATADA prestará no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

18.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

18.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

18.4. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

18.5. Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, a CONTRATANTE deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à CONTRATADA, a qual deve ser similar ao texto que se segue:

18.6. Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à CONTRATADA.

18.7. Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

18.8. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

18.9. Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

18.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a CONTRATANTE requeira perante a instituição garantidora.

18.11. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

18.12. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Contrato, no prazo fixado, significará quebra de cláusula contratual, ensejando aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, por escrito;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Multa compensatória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assinar o contrato quando adjudicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

19.1.4. Multa compensatória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

19.1.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) e suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal, tributária e trabalhista;
- b) apresentar documento falso;

- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame, e
- g) não manter a proposta.

19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;

19.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da União, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93;

19.4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

19.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser cobrada judicialmente;

19.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, decorrentes das infrações cometidas.

20. DO DESCUMPRIMENTO DAS METAS (GLOSAS)

20.1. Por descumprimento das METAS previstas na Tabela 6, incidirão no pagamento, descontos calculados conforme descrito na Tabela 7, e nos itens de 20.2 e 20.3.

Tabela 7 - Mecanismo de medição de eficiência.

Itens	Indicador de Desempenho	Tempo de atendimento após a abertura do chamado	Tempo de solução após o início do atendimento	Metas	Cálculo de eficiência e relação a META (%)
1	Substituição de DM ou leitor de cartões com defeito	Atendimento no PAA em até 10 (dez) dias úteis	Solução em até 02 (dois) dias úteis	100% dos chamados	100% - 95%
					94,99% - 93,5%
					93,49% - 92%
					91,99% - 90%
					menor igual a 89,99% -
2	Manutenção corretiva nos softwares componentes da solução	03 (três) dias úteis	02 (dois) dias úteis	100% das ocorrências	100% - 95%
					94,99% - 93,5%
					93,49% - 92%
					91,99% - 90%
					menor igual a 89,99% -
3	Atendimento em equipamentos de TI (infraestrutura, servidores, etc)	01 (um) dia útil	02 (dois) dias úteis	100% das ocorrências	100% - 95%
					94,99% - 93,5%
					93,49% - 92%
					91,99% - 90%
					menor igual a 89,99% -
4	Monitoramento das carradas entregues após instalado DMs	Relatório mensal	Relatório mensal	100% das carradas de águas entregues	100% - 95%
					94,99% - 93,5%
					93,49% - 92%
					91,99% - 90%
					menor igual a 89,99% -
5	Instalação dos DMs nos veículos associados aos PAA.	até 02 (dois) dias úteis após abertura chamado	02 dias úteis após abertura do chamado	100% de instalação de DMs	100% - 95%
					94,99% - 93,5%
					93,49% - 92%
					91,99% - 90%
					menor igual a 89,99% -

20.2. As glosas referentes à Nota Fiscal/Fatura por descumprimento dos indicadores previstos na Tabela 7, ocorrerão nos seguintes casos:

- a) 0% da Nota Fiscal/Fatura caso fique igual ou superior a 95% da Meta.
- b) 5% da Nota Fiscal/Fatura caso fique entre 94,99% e 93,50% da Meta.
- c) 10% da Nota Fiscal/Fatura caso fique entre 93,49% e 92% da Meta.
- d) 15% da Nota Fiscal/Fatura caso fique entre 91,99% e 90% da Meta.
- e) 20% da Nota Fiscal/Fatura caso fique menor ou igual <= 89,99% da Meta.

20.3. A CONTRATADA deverá enviar relatório de apuração dos indicadores.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.0.1. A proponente melhor classificada provisoriamente, durante a etapa de disputa/lances, deverá apresentar os catálogos contendo as especificações técnicas dos itens solicitados e atestados de capacidade técnica para verificação do atendimento dos requisitos e da conformidade da habilitação, e das

funcionalidades da solução ofertada em consonância com o requerido neste Termo de Referência. Além da questão documental, a proponente deverá demonstrar as funcionalidades básicas da solução já desenvolvidas e implantadas.

21.0.2. Caso não seja aceito o material entregue para análise, será convocado o segundo colocado na disputa de lances, e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências deste Termo de Referência.

21.1. Habilitação Técnica

21.1.1. A empresa proponente deverá apresentar, para efeito de habilitação técnica no certame licitatório, documentação que comprove experiência com relação ao objeto em questão, conforme abaixo:

21.1.1.1. Comprovação da capacidade operacional do licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra os requisitos mínimos fixados neste Termo de Referência, restrito às parcelas de maior relevância;

21.1.1.2. Comprovação de aptidão técnica profissional, através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, ou profissionais de nível superior, que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro do licitante ou com compromisso firmado de contratação/ prestação de serviços em caso de a licitante sagra-se vencedora, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra, os requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência como os necessários para os profissionais comprovarem ter condições de executar o objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância, relacionadas detalhadamente a seguir.

a) Os profissional indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata este subitem deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pelo MDR; e

b) A comprovação de vínculo do profissional deverá ser feita na forma da legislação vigente.

21.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional do licitante e da capacidade técnico- profissional, as parcelas de maior relevância, para as quais são exigidas comprovações de experiência, são:

21.3. Execução de serviços de instalação de equipamentos para rastreamento em veículos – mínimo de 3000 (tres mil) veículos; ou seja 1/3 da capacidade a ser CONTRATADA;

21.4. Prestação de serviços de rastreamento com transmissão por rede GPRS/EDGE ou similar, com disponibilização dos dados medidos em ambiente WEB, mínimo de 3000 (tres mil) veículos;

21.5. Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos em campo, e suporte técnico à distância por meio de central de atendimento telefônico;

21.6. Desenvolvimento e implantação de software em ambiente WEB, hospedado em ambiente Data Center, com as seguintes funcionalidades ou recursos: (a) módulo de gestão de cadastramento de beneficiários/clientes, (b) módulo de gestão de veículos rastreados, (c) relatórios para gerenciamento do rastreamento (por veículo), (d) segurança com recurso SSL (Secure Sockets Layer) de segurança, (e) mapas para visualização dos percursos dos veículos e dos pontos ou objetos de interesse, (f) alertas de estado de funcionamento do veículo (liga/desliga).

21.7. No caso de atestado fornecido ao consórcio do qual o licitante tenha participado, o mesmo só será aceito se aquela empresa tiver executado especificamente os serviços de que trata a comprovação da aptidão técnica exigida no edital.

21.8. PROVA DE CONCEITO - POC

21.8.1. Será feita Prova de Conceito para a Licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão, a qual consistirá na demonstração, em campo, da capacidade de registro e monitoramento da captação de água em um manancial e o respectivo monitoramento e registro do trajeto feito pelo caminhão pipa, e o registro da entrega da água na cisterna devida.

21.8.2. Para a POC, a Licitante deverá:

I - Possuir um sistema web, com capacidade de gerar relatórios previstos na POC, hospedado em ambiente próprio;

II - Possuir, no mínimo, um dispositivo de monitoramento com leitor de cartão integrado e capaz de fazer upload de informações diretamente para a base de dados do sistema web;

III - Instalar um dispositivo de monitoramento no caminhão, bem como fornecer usuário e senha para acesso ao sistema web para acompanhamento do upload das informações pelos os membros da subcomissão técnica;

21.8.3. Os requisitos mínimos da POC consistirão:

I - Registro no dispositivo de Monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro, como forma de demonstrar o abastecimento do caminhão e sua partida do manancial para a cisterna do apontador;

II - Registro da rota (manancial/cisterna);

III - Registro no dispositivo de monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro/beneficiário, como forma de demonstrar a entrega/recebimento da água na cisterna;

IV - Realizar o upload dos dados para o Sistema WEB a ser fornecido;

V - Apresentar o relatório com os tópicos elencados acima no Sistema Web para ser visualizado no escritório em local indicado pela CONTRATANTE, tão logo se cumpra a alínea IV.

21.8.4. A POC será realizada em município e data indicado pela CONTRATANTE na região do semiárido brasileiro, e será informado ao licitante em até 5 dias após encerramento, da fase de lances do pregão. A data da POC terá intervalo mínimo de 15 dias após o comunicado.

21.8.5. A CONTRATANTE disponibilizará um caminhão-pipa, no município informado, com 5 (cinco) dias de antecedência do data estipulada para a POC, a fim de que a Licitante instale seus equipamentos.

Tabela 8 - Check List da POC (Cópia)

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIDO?	
1	Licitante possui sistema web, hospedado em ambiente próprio		
2	Licitante possui no mínimo um dispositivo de monitoramento com leitor de cartão integrado.		

3	Foi instalado o dispositivo de monitoramento no caminhão disponibilizado pelo CONTRATANTE.		
4	Dispositivo de Monitoramento registrou, de forma georreferenciada, o abastecimento, com uso do cartão do pipeiro.		
5	Dispositivo de Monitoramento registrou a rota (manancial/cisterna).		
6	Dispositivo de Monitoramento registrou, de forma georreferenciada, a entrega da água na cisterna, com o uso do cartão do pipeiro e do beneficiário.		
7	Foi realizado upload dos dados para o Sistema WEB.		
8	Extrair relatório contendo os registros a que se referem os itens 4 a 7.		

*Os requisitos devem ser 100% atendidos, sob pena de inabilitação da licitante.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

22.2. A estimativa de preço público levou em consideração o Art. 2º, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 20/04/2017 / MPOG.

22.3. De acordo com o mapa estimativo de preços (SEI 1563459), o preço de referência para o certame em tela é de **R\$ 82.936.134,67 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** para o contrato de 36 meses. Sendo este o critério de aceitabilidade das propostas (valor máximo aceitável na licitação).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças.

24. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

24.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

24.2. Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e operacionalização dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, garantindo sigilo absoluto nas comunicações.

24.3. Durante o contrato e ao seu término, todos os dados gerados são pertencentes a CONTRATANTE.

24.4. A CONTRATADA deverá, se solicitado pela CONTRATANTE, disponibilizar formas de integração dos dados do Sistema WEB com qualquer base de dados relacional utilizada pela CONTRATANTE.

25. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

25.1. Será admitida a participação de consórcio no certame, haja vista a complexidade do objeto e o vulto da contratação proposta.

25.2. Pretende-se com isso a ampliação do caráter competitivo da licitação.

26. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

26.1. Em virtude das características do serviço e do modo como é usualmente executado no mercado em geral, existe a necessidade de subordinação jurídica entre as partes, bem como de pessoalidade e habitualidade, motivo pelo qual **não será permitida a participação de cooperativas.**

27. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Técnico

Edson Marques

Matrícula 1790893

Integrante Requisitante

Aldo Baptista Neto

Matrícula 3104464

João Geovane Fernandes Costa

Matrícula 2071768

Rodrigo Lindinger

Matrícula 2089866

28. APROVAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à CGSL, para prosseguimento dos trâmites subsequentes.

Alexandre Lucas Alves

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Brasília, 30 de outubro de 2019.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXX/2015-MI



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR), E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Subsecretário de Administração - Substituto, **ELIAS MARQUES COTRIM**, portador da Cédula de Identidade nº 1.079.201 SSP/DF, e do CPF/MF sob o nº 539.358.371-00, nomeado pela Portaria nº 2.022, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 242, de 31 de janeiro de 2019, publicada na edição extra no DOU do dia 31 de janeiro de 2019, a Portaria nº 398, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução de planejamento, gestão, monitoramento e apoio à fiscalização da Operação Carro-Pipa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema (conjunto de aplicações) WEB	Unidade	1		
2	Suporte técnico e manutenção do sistema web de monitoramento, pelo período de 36 meses	Serviço	1		
3	Dispositivo de monitoramento (DM), locação por 36 meses	Unidade	9.000		
4	Infraestrutura de TI capaz de prover ao sistema (item 1) capacidades de acesso, processamento e armazenamento adequados ao uso proposto, por 36 meses	Serviço	1		
5	Central de operações para suporte técnico remoto e presencial (análise e tratamento das informações referentes às carradas com apontamento de inconformidade)	Serviço	1		
6	Cartão do Beneficiário com Tecnologia MIFARE	Unidade	16.000		
7	Cartão do pipeiro, com tecnologia ICLASS	Unidade	20.000		
8	Dispositivo móvel de coleta de dados – locação por 36	Unidade	230		

	meses			
--	-------	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo no período de 36 meses (R\$)
1	1	Sistema (conjunto de aplicações) WEB	Unidade	1	50.000,00	1.800.000,00
	2	Suporte técnico e manutenção do sistema web de Monitoramento, pelo período de 36 meses.	Serviço	1	20.000,00	720.000,00
	3	Dispositivo de Monitoramento, (DM) Locação por 36 meses	Unidade	9.000	228,84	74.143.334,67
	4	Infraestrutura de TI, capaz de prover ao sistema (Item 1) capacidades de acesso, processamento e armazenamento adequados ao uso proposto por 36 meses	Serviço	1	25.000,00	900.000,00
	5	Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (análise e tratamento das informações referentes às carradas com apontamento de inconformidade)	Serviço	1	65.000,00	2.340.000,00
	6	Cartão do Beneficiário com Tecnologia MIFARE	Unidade	16.000	20,00	320.000,00
	7	Cartão do Pipeiro, com Tecnologia ICLASS	Unidade	20.000	28,00	560.000,00
	8	Dispositivo móvel de coleta de dados - Locação por 36 meses	Unidade	230	260,00	2.152.800,00
TOTAL						82.936.134,67

Observação: Os valores contidos nesta Planilha de Custos Máximos têm como fonte o Mapa Estimativo de Preços CISUP (1593697).

Valor total máximo estimado para contratação: R\$ 82.936.134,67 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA RESUMIDA

Ao Ministério do Desenvolvimento Regional

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, é para contratação de Solução de planejamento, gestão, monitoramento e apoio à fiscalização da Operação Carro-Pipa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº ____/2019 e seus anexos.

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
1	1	Sistema (conjunto de aplicações) WEB	Unidade	1		
	2	Suporte técnico e manutenção do sistema web de Monitoramento, pelo período de 36 meses.	Serviço	1		
	3	Dispositivo de Monitoramento, (DM) Locação por 36 meses	Unidade	9.000		
	4	Infraestrutura de TI, capaz de prover ao sistema (Item 1) capacidades de acesso, processamento e armazenamento adequados ao uso proposto por 36 meses	Serviço	1		
	5	Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial (análise e tratamento das informações referentes às carradas com apontamento de inconformidade)	Serviço	1		
	6	Cartão do Beneficiário com Tecnologia MIFARE	Unidade	16.000		
	7	Cartão do Pipeiro, com Tecnologia ICLASS	Unidade	20.000		
	8	Dispositivo móvel de coleta de dados - Locação por 36 meses	Unidade	230		
TOTAL						

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$

Condições Gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega:

Condições de pagamento:

Dados Bancários:

Banco:

Ag.:

CC:

Das Declarações:

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

Dados da empresa:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone:

E-mail:

Dados do representante legal:

Nome completo:

Endereço:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Brasília, de 201_.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Deniz Cesar Bez Batti, Pregoeiro(a)**, em 11/11/2019, às 14:46, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Administração, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 15:16, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604428** e o código CRC **B6EA0060**.

Processo nº 59000.001000/2019-98